


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 122/2024**

<b>Solicitante:</b>	SALETE ROSA DE FRANÇA	<b>Data da Solicitação:</b>	30/09/2024
<b>Organograma:</b>	0200500005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4.		
<b>Justificativa:</b>	DIANTE DA ESSENCIAL DEMANDA DE DESLOCAMENTO DAS EQUIPES PARA VISITAS TÉCNICAS NAS ÁREA URBANAS E RURAIS, BEM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM A FINALIDADE DE MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO, GARANTINDO A OTIMIZAÇÃO DE RESPOSTAS NO ACOMPANHAMENTO, BEM COMO, O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341678-1	1,00	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	156.390,0000	156.390,00
<b>Preço Total:</b>					156.390,00	

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
100 - 02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO CRAS	00934/00934.09.06, 06.06.1.660.0000	156.390,00

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

Assinatura do Responsável



100

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br


## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

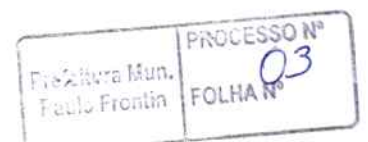
<b>ÓRGÃO:</b>	Município de Paulo Frontin		
<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família		
	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin		
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Salete Rosa de França		
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social e Família		
<b>E-mail:</b> assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br			<b>Telefone:</b> 0800 7001210 <b>Ramal:</b> 500
<b>1. Objeto:</b> Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com especificação e condições estabelecidas neste instrumento, conforme disposições previstas na Emenda Parlamentar 411870920230002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – GND4.			
<b>2. Justificativa:</b> A aquisição de veículo se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASF. Diante da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para o acompanhamento das famílias e indivíduos com a finalidade de manter o pleno funcionamento das atividades realizadas, qualificando o atendimento, garantindo a otimização de respostas no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos servidores da Secretaria de Assistência Social, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, nas ações desenvolvidas, aprimorando o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados, conforme disposições previstas na Emenda Parlamentar 411870920230002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – GND4.			
<b>3. Descrições e quantidades:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
1	Veículo utilitário carga até 999 kg, carroceria tipo picape, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania;	Und.	01
		Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 02 FOLHA Nº



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 116 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
<b>5. Prazo de Entrega/ Execução:</b> 10 dias após a autorização de fornecimento, as despesas com a entrega ficarão por conta do fornecedor vencedor.			
<b>6. Local de Entrega/ Execução:</b> Deve ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, das 8h às 12h e das 13h às 17h.			
<b>7. Servidor (a) Responsável Esclarecimentos:</b> Janete Vieira Nizer			
<b>8. Servidor (a) Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Preço:</b> Janete Vieira Nizer			
<b>9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato:</b> Janete Vieira Nizer			
<b>10. Servidor (a) Responsável pela Gestão do Contrato:</b> Salete Rosa de França			
<b>8. Prazo para Pagamento:</b> Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.			
<p>Paulo Frontin/PR, 27 de setembro de 2024.</p> <p></p>			





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Eletrônico nº 23/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 121/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União<sup>1</sup>, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024

  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Diretor de Compras e Licitação

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

As despesas decorrentes da aquisição de um veículo tipo picape estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2024

**SALETE ROSA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Família.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 121/2024

Aquisição de Bens.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com especificação e condições estabelecidas na Emenda Parlamentar nº 411870920230002 – estruturação da rede de serviços do SUAS – GND4, e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR Á DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO	241167	01	156.390,00	156.390,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
---	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos requisitos mencionados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto; devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

- 4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Fiscalização Administrativa

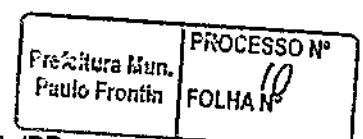
5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. *O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo tal fiscalização especial atenção em:*

- a) *A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;*
- b) *Qualidade do atendimento;*
- c) *Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;*
- d) *Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;*
- e) *Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.*





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Gestor do Contrato

- 5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. PAGAMENTO

### Liquidação

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1. o prazo de validade;
  - 6.2.2. a data da emissão;
  - 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.2.5. o valor a pagar; e
  - 6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **Prazo de pagamento**

- 6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

- 6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

### **Exigências de habilitação**

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 7.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 14 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 7.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 7.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10...% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [~~valor total estimado da parcela pertinente~~].





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.390,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no processo.
- 8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

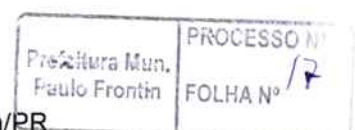
Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.005	1000	02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin - PR, 30 de setembro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitações





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Salete Rosa de França 2. Janete Vieira Nizer
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Salete Rosa de França Secretária Municipal de Assistência Social e Família CPF: 065.489.449-33 E-mail: saletepech@yahoo.com.br Telefone: 0800 700 1210 ramal 501 2. Janete Vieira Nizer Assessora CPF: 103.824.599-03 E-mail: janetenizer@yahoo.com.br Telefone: 0800 700 1210 ramal 503
Objeto	Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com especificação e condições estabelecidas neste instrumento, conforme disposições previstas na Emenda Parlamentar 411870920230002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – GND4.
Número do Protocolo	
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	(x) sim ( ) não
Descrição da Necessidade	A aquisição de veículo se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASF. Diante da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para o acompanhamento das famílias e indivíduos com a finalidade de manter o pleno funcionamento das atividades realizadas, qualificando o atendimento,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	garantindo a otimização de respostas no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos servidores da Secretaria de Assistência Social, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, nas ações desenvolvidas, aprimorando o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados, conforme disposições previstas na Emenda Parlamentar 411870920230002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – GND4.
Serviço ou Aquisição	( ) Serviço ( x ) Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos Requisitos da Contratação	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme abaixo descrito: <ul style="list-style-type: none"><li>a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;</li><li>b) O veículo deverá ser fornecido com as características mencionadas;</li><li>c) No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, e despesas com entregas.</li><li>d) A documentação (emplacamento e licenciamento) deverá ser de responsabilidade da empresa Contratada.</li><li>e) Incluir plotagem conforme identificação visual proposta pelo Ministério da Cidadania.</li></ul>
Levantamento de Mercado	A metodologia usada para pesquisa de preços a fim de alcançar a melhor solução para administração pública foi junto ao comércio, justifica-se o uso dessa metodologia, pois órgão requisitante considerou que os valores estejam em conformidade com a realidade



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	econômica do Município.								
Descrição da solução como um todo	A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, é a contratação por meio de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação do fornecimento de veículos com as características necessárias. É notório salientar, que existem diferentes modelos com diferentes características, que por ventura possam afetar no atendimento da demanda dos itens, sendo necessário atender os requisitos técnicos contidos neste estudo e no respectivo termo de referência. A aquisição do veículo irá suprir a necessidade de disponibilidade de veículo para a Secretaria.								
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>Quantidades a serem alcançadas:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>UND.</th><th>QTD.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Veículo utilitário carga até 999 kg, carroceria tipo picape. zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 116 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.</td><td>Und.</td><td>01</td></tr></tbody></table>	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	01	Veículo utilitário carga até 999 kg, carroceria tipo picape. zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 116 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und.	01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.						
01	Veículo utilitário carga até 999 kg, carroceria tipo picape. zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 116 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und.	01						



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Valor total a ser licitado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Foi realizado pesquisa de preço para adequação do valor total.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	A presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente, havendo previsão legal para a sua aquisição.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Assegurar o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, promovendo um processo licitatório satisfatório, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Primando pelos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, possibilitando a utilização de forma adequada dos recursos públicos disponibilizados para esta finalidade.
Providências a serem adotadas	Caberá ao gestor do contrato, fiscal do contrato e fiscal administrativo acompanhar a correta execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.
Possíveis Impactos Ambientais	Os impactos ambientais relacionados aos bens em questão ocorrerão através da utilização dos mesmos, visto que os veículos automotores emitem gases e poluentes nocivos ao meio ambiente durante a queima do combustível.
Matriz de risco	Risco 01 – Planejamento deficiente Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano: Prejuízo ao completo atendimento da necessidade de Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ações Preventivas: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Ação de Contingência: Revisão do quantitativo de veículos necessários.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

Dano: Fornecimento, por parte da Contratada, de veículos em desacordo com a demanda, e que conseqüentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação.

Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Dano: A não contratação do objeto licitado impossibilita o fornecimento dos veículos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para contratações.

Responsável: Setor de Finanças

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.

Responsável: Setor de Finanças

Risco 04 – Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Dano: Prejuízo ao atendimento das necessidades, com a possibilidade da Contratada não fornecer o objeto.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

operacional da empresa

Responsáveis: Fiscal do Contrato e Setor de Compras  
Ações de Contingência: Aplicação de penalidades previstas em Contrato, ou se necessário, rescisão contratual e reinício do processo licitatório.  
Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 05 – Atraso no fornecimento do objeto

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto  
Dano: Prejuízo ao atendimento da demanda da frota da Fundação Municipal de Saúde, e conseqüentemente da população do município.  
Ação Preventiva: Fiscalização.  
Responsável: Fiscal do Contrato  
Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão.  
Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 06 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta  
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto  
Dano: Recusa de fornecimento pela empresa.  
Ação Preventiva: Planejamento financeiro.  
Responsável: Setor de Finanças  
Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.  
Responsável: Setor de Finanças

Risco 07 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto  
Dano: Fornecimento dos veículos com especificação em desacordo com a solicitação.  
Ação Preventiva: Fiscalização durante a execução.  
Responsável: Fiscal de Contrato  
Ações de Contingência: Aplicar sanções e penalidades previstas no Contrato, com vistas a substituição do objeto.  
Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 08 – Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta  
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto  
Dano: Dano ao erário.  
Ação Preventiva: Pesquisa de preço de acordo com a legislação/regulamentação.  
Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<p>e Família e Setor de Compras. Ação de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado de mercado. Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família e Setor de Compras</p> <p>Risco 09 – Falta de manutenção ou má conservação dos veículos Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano: Desgaste acelerado dos componentes do veículo, resultando no funcionamento inadequado. Ação Preventiva: Realização das manutenções periódicas conforme recomendado nos manuais dos veículos. Responsáveis: Diretor de Frotas e Motoristas Ação de Contingência: Realização de reparos em oficinas mecânicas capacitadas. Responsáveis: Responsável pelas Frotas e Motoristas</p>
Declaração de Viabilidade	( X ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Salete Rosa de França <u>Salete Rosa de França</u> Janete Vieira Nizer <u>Janete Vieira Nizer</u>



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>84.584.556.0010-53</b>
	<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>DE MARCO LTDA</b>
	<b>CONTATO:</b>	<b>PAULO CESAR</b>
	<b>EMAIL:</b>	<b>gerente.ptu@demarcoveiculo.com.br</b>
	<b>TELEFONE:</b>	<b>(42)3521-8900 / (42)98862-1800</b>

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário (R\$) 133.180,00	Valor total (R\$)
01	01	Und	Veículo utilitário carga até 680 kg, carroceria tipo picape, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 120 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.		

**84.584.556/0010-53**  
**DE MARCO LTDA.**  
 RUA PADRE ANCHIETA, 276  
 CIDADE NOVA - CEP 89400-000  
 PORTO UNIÃO - SC

**DE MARCO LTDA.**  


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº <b>25</b> FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------------



**PROPOSTA DE VENDA**

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.**

**Cidade: PAULO FRONTIN.**

**Estado: PR.**

**VEICULO: MONTANA 1.2 TURBO.**

**MODELO: LTZ; CAMBIO AUT.**

**VERSÃO: PICK-UP, 5 LUGARES.**

**COMBUSTÍVEL: FLEX.**

**ANO/MODELO: 2024/2025 ZERO KM.**

**PINTURA: BRANCA**

**CONFIGURAÇÃO: RBD**

**MOTORIZAÇÃO: 1.2 TURBO FLEX.**

**VALOR: DE R\$156.390,00.**

**Data: 26.09.2024**

**Proposta Válida até 1 dia após a data mencionada**

**Preço CIF – Podendo ser majorado e sujeito a alteração sem aviso prévio prevalecendo os valores que estiverem em vigor na data do faturamento**

**JOÃO ADRIANO**

**Consultor de Vendas**

**Celular: (42)9.9162.31.93**

**METZLER & CIA LTDA**

**Concessionária da General Motors do Brasil**

**Rua Matos Costa, 171 - Centro**

**CEP: 89400-000 - Porto União - SC**

**Fone/Fax: (42)9.9162.31.93**

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	26
	FOLHA Nº

**Dirmave**  
Serviços Dinâmicos de Marketing



### Proposta de Venda

Cliente: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
Responsável: ESMAR VINICIUS  
Celular: (42) 9.9838-7258



## Nova Amarok V6 Extreme

AGDD8A - Transmissão: Automática - 258 cv - Diesel - Modelo: 2025

### Meu Acabamento Interno

KA - Parcialmente em couro

RS 0,00

### Minha Cor

0000 - Branco Puro

RS 0,00

Valor do Veículo

R\$ 358.480,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 4.160,00

Sub Total

R\$ 362.640,00

**Valor Total**

**R\$ 362.640,00**

### Seus Itens Opcionais

Y13 - Protetor de caçamba

Y12 - Capota marítima

R\$ 2.510,00

R\$ 1.650,00

**85.131.704/0004-07**

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE  
DE VEÍCULOS S/A**

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 65 CENTRO  
CEP: 89.400-000 PORTO UNIÃO - SC

**Rodrigo Ferreira**

(42) 98876-7494

Dirmave: (42) 3521-1131

#### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Pública em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000024 - Dirmave - Porto União  
Rodrigo Eduardo Ferreira (consultor de  
Vendas)  
Telefone: (42) 3521-1111  
Cel: (42) 9 8876-7494  
E-mail: rodrigo.p@dirmave.com.br

#### Observações:

Cotação: 8038159 Data: 25/09/2024 Modelo: AGDD8A 'MY' 25 'Ed.  
'O As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.  
Opcionais: 0000, KA, Y13, Y12  
Data de validade: 30/09/2024

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 65 CENTRO, PORTO UNIÃO - SC. CEP: 89400-000 | (42) 3521-1111

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 27 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

# Nova Amarok V6 Extreme

AGDD8A - Transmissão: Automática - 258 cv - Diesel - Modelo: 2025

## Seus Itens de Série

- Motor 3.0 V6, TDI turbo diesel, potência de 258 cv e torque de 59,1 kgfm
- Tração "4Motion" 4x4 permanente
- Transmissão automática de 8 velocidades
- ABS off-road
- Adesivo decorativo lateral
- Airbags (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina)
- Alerta sonoro e luz de advertência para cintos de segurança dianteiros e traseiros não colocados
- Ar condicionado digital Climatronic de 2 zonas
- ASR (Sistema de Controle de Tração)
- Bancos dianteiros com ajustes elétricos (motorista e passageiro)
- Brake-light com iluminação da caçamba
- BAS (Sistema de Assistência à Frenagem)
- Câmera de ré
- Capas dos pedais esportivas
- Capas dos retrovisores parcialmente pintadas em preto e cromadas
- Chaves tipo canivete (duas) com comando remoto
- Coluna B com cobertura em preto
- Coming & leaving home
- Computador de bordo com display multifuncional "Premium Color"
- Controle automático de velocidade (piloto automático / cruise control)
- Descansa-braço central entre os bancos dianteiros com porta-objetos
- EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem)
- EDS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)
- Engate removível para reboque
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Estribos laterais planos de alumínio
- Faróis em LED e luz de condução diurna (DRL) em LED
- Faróis de neblina com luz de conversão estática
- Ganchos para amarração de carga na caçamba (6)
- Grade dianteira com moldura cromada e com faixa de luz em LED
- HDC (Controle Automático de Descida)
- HSA (Assistente para Partida em Subida)
- Indicador de perda de pressão dos pneus
- Lanterna de neblina traseira
- Lanternas traseiras escurecidas com luz da placa de licença em LED
- Moldura das caixas de rodas na cor da pick-up
- Para-choque dianteiro na cor da pick-up
- Para-choque traseiro cromado com estribo integrado
- Pneus 255/50 R20
- Protetor do cárter e caixa de transmissão
- RBS (Sistema de Frenagem sob Chuva)
- Retrovisor interno eletrocromico
- Retrovisores externos elétricos, aquecíveis e rebatíveis eletricamente
- Revestimento interno do teto em preto
- Rodas de liga-leve de 20" diamantada
- Safer Tag - assistente de condução passiva
- Santantônio esportivo com logotipo "EXTREME"
- Sensores de chuva e crepuscular
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro

185.131.704/0004-071

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE  
DE VEÍCULOS S/A

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 65 - CENTRO  
CEP: 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Rodrigo Ferreira  
(42) 98876 - 7494  
Dirmave: (42) 3521-1131

000024 - Dirmave - Porto União  
Rodrigo Eduardo Ferreira (consultor de  
Vendas)  
Telefone: (42) 3521-1111  
Cel: (42) 9 8876-7494  
E-mail: rodrigo.p@dirmave.com.br

### Observações:

Cotação: 8038159 Data: 25/09/2024 Modelo: AGDD8A 'MY' 25' Ed.  
O As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.  
Opções: 0Q0Q, KA, Y13, Y12  
Data de validade: 30/09/2024

Rua XV de Novembro, 65, Centro, Porto União, SC, CEP: 89400-000 | (42) 3521-1111

Procuradoria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 28 FOLHA Nº
------------------------------------	-------------------------------

# Nova Amarok V6 Extreme

AGDD8A - Transmissão: Automática - 258 cv - Diesel - Modelo: 2025

## Seus Itens de Série (Continuação)

- Sistema de alarme com comando remoto "keyless"
- Sistema de frenagem automática pós-colisão
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch II" com tela de 9,0", App-connect, Bluetooth e Navegação
- Sistema ISOFIX para fixação de duas cadeiras para criança no banco traseiro
- Tampa traseira com sistema de alívio de peso e chave
- Tapetes em carpete
- Travamento central com controle remoto
- Travamento mecânico do diferencial traseiro
- TSC - Sistema de estabilização de reboques (trailers)
- Vidros com acionamento elétrico
- Volante com ajuste de altura e profundidade
- Volante multifuncional em couro com comandos para troca de marchas "shift paddles"
- Volante, alavancas de câmbio e freio revestidos parcialmente em couro
- 2 alto-falantes dianteiros, 2 traseiros e 2 tweeters dianteiros
- 3 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro
- 1 entrada USB tipo A na dianteira e 2 entradas USB tipo C na traseira
- 2 tomadas de 12V na cabine e 1 na caçamba, 1 acendedor de cigarros na cabine

85.131.704/0004-07

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE  
DE VEÍCULOS S/A

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 65 CENTRO  
CEP: 89.400-000 PORTO UNIÃO SC

Rodrigo Ferreira  
(42) 98876-7494  
Dirmave: (42) 3521-1131

000024 - Dirmave - Porto União  
Rodrigo Eduardo Ferreira (consultor de  
Vendas)  
Telefone: (42) 3521-1111  
Cel: (42) 9 8876-7494  
E-mail: rodrigo.p@dirmave.com.br

### Observações:

Cotação: 8038159 Data: 25/09/2024 Modelo: AGDD8A 'MY'25' Ed.  
\*O As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.  
Opcionais: 000Q, KA, Y13, Y12  
Data de validade: 30/09/2024

Rua XV de Novembro, 65, Centro, Porto União, SC, CEP: 89400-000 | (42) 3521-1111

Preçatura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 29 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guarά

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411870920230002**

**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202371170013

**2. Ente Federado Indicado:**

UF	Esfera	Município
PR	MUNICIPAL	PAULO FRONTIN
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.601.784/0001-18

**3. Dados da Programação:**

Ano	Número	Funcional Programática
2023	411870920230002	082445031219G7045
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 400.000,00	Total Programação: R\$ 400.000,00
Situação: Enviado para Análise Técnica		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Bancada		
Número Processo SEI:		

**4. Dados da Nota de Empenho:**

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

**5. Dados do Pagamento:**

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

**6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:**

<b>6.1 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DE PAULO FRONTIN</b>			
<b>CNPJ/CGC:</b>		<b>Endereço:</b> RUA, n.º 69, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PAULO FRONTIN	
<b>GND3:</b> R\$ 0,00	<b>GND4:</b> R\$ 400.000,00	<b>Total</b>	<b>Indicado:</b> R\$ 400.000,00
<b>6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>			
<b>Serviço</b>		<b>Endereço</b>	
-----		-----	
<b>6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>			
<b>Nome do Item</b>			<b>Quantidade Vinculada</b>
Playground com acessibilidade			1
Tenda			5
Aparelho de Ar Condicionado			12
Caixa Acústica			1
Notebook			3
Forno elétrico			2
Fogão			1
Microfone			2
Cadeira			202
UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999 KG - CARROCERIA TIPO PICAPE			1
Tapete Emborrachado			2
Batedeira			2
Espregador de Frutas			2
Freezer			1
Fritadeira			1
Impressora			3
Nobreak			5
Arquivo			2
Forno Microondas			1
Trave			2
Computador			6
HD Externo			5
Lavadora de Alta Pressão			2
Televisão			1
Mesa			50



Assento de Elevação Veicular Infantil	1
Cadeira Veicular Infantil	1
Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	2
Brinquedoteca sem acessibilidade	1
Mesa de Jogos	2
Tatame	40
Aspirador de Pó	1
Câmera Fotográfica	1
Geladeira	1
Liquidificador	2
Multiprocessador	1
Flipcharter	5
SMARTPHONE	2
TABLET	20



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG. CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR Á**

135/2024	30/09/2024	30/11/2024	1	DE MARCO LTDA		1,000	133180,0000	133180,00	Sim ***	
135/2024	30/09/2024	30/11/2024	1	METZLER & CIA LTDA		1,000	156390,0000	156390,00	Não	
135/2024	30/09/2024	30/11/2024	1	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A		1,000	362640,0000	362640,00	Não	
							<b>Preço Mediano -&gt;</b>	<b>156390,0000</b>	<b>217403,33</b>	

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 34



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: [prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br)

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
Nr. Cotação: 135/2024  
Data da Cotação: 30/09/2024

**Nota da Cotação de Preço**

**Fornecedor:** DE MARCO LTDA  
**Endereço:** , CIDADE NOVA - 89400-000  
**Cidade:** PORTO UNIÃO - SC

**CNPJ:** 84.584.556/0010-53  
**Telefone:**  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Prazo de Entrega:** 10 DIAS

**Metodologia Aplicada:** Valor mediano

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM  
**Observações:**

**Data de Validade:** 30/11/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG; CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO	UN		1,000		
---	---	----	--	-------	--	--

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 07

DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;  
DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO;  
GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

Pres. da Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
--------------------------------	----------------------------

JANETE VIEIRA NIZER  
RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** METZLER & CIA LTDA  
**Endereço:** MATOS COSTAS 171, CENTRO - 89400-000  
**Cidade:** PORTO UNIÃO - SC

**CNPJ:** 85.600.658/0001-97  
**Telefone:** 4235231233  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Data de Validade:** 30/11/2024

**Prazo de Entrega:** 10 DIAS

**Metodologia Aplicada:** Valor mediano

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM

**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 UN 1,000

VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Preeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº 67  
 FOLHA Nº

Frontin, 30 de Setembro de 2024

Processo N°	PROCESSO N°
Folha N°	FOLHA N°
	38

JANETE VIEIRA NIZER  
RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A  
**Endereço:** QUINZE DE NOVENBRO, CENTRO - 89400-000  
**Cidade:** PORTO UNIÃO - SC

**CNPJ:** 85.131.704/0004-07  
**Telefone:** 4235211111  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Data de Validade:** 30/11/2024

**Prazo de Entrega:** 10 DIAS

**Metodologia Aplicada:** Valor mediano

**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM  
**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 UN 1,000

VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Prescritura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº 39  
 FOLHA Nº

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 90

JANETE VIEIRA NIZER  
RESPONSÁVEL





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 121/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 10 DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4.

**Observações:**

**Convitados:**

**Despesas**

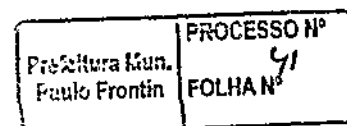
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	R\$ 156.390,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 156.390,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 156.390,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 156.390,0000	R\$ 156.390,00

**Valor total dos itens:** R\$ 156.390,00



Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

---

Assinatura do Responsável

Presidência Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 42 FOLHA Nº
-----------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 121/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 10 DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	R\$ 156.390,00
			Total Entidade: R\$ 156.390,00
			Total Geral: R\$ 156.390,00

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 43 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, CARLA RENATA PECH, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Pregão eletrônico - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4.. O valor estimado total é de R\$ 156.390,00.

**Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
100 / 2024	MANUTENÇÃO DO CRAS	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

**CARLA RENATA PECH**

Cultura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 49 FOLHA Nº
-------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 121/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Data do Processo:** 30/09/2024  
**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	R\$ 156.390,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 156.390,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 156.390,00</b>

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
45  
FOLHA Nº 15



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 121/2024

Data da sessão: 24/10/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 11/10/2024 às 10:00 horas até dia 24/10/2024 às 09:00 horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 24/10/2024 às 09:30 horas

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Item

Modo de disputa: Fechado e Aberto

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 – ESTRUTURAÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – GND4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 1 (um) item.*

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.1.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

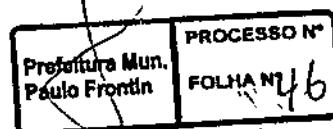
2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem cadastrados no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).*

5.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

5.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial através de demonstração de adesão no SIMPLES NACIONAL ou a verificação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e Notas Explicativas exigíveis. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

5.27.1. no país;

5.27.2. por empresas brasileiras;

5.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

6.2.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.2. que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 50
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação –econômico-financeira e habilitação técnica.

7.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no do Portal de Licitações do Brasil/BLL COMPRAS, no sítio <https://www.bllcompras.com> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitações do Brasil/BLL COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 ( duas ) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 51
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 7.11. Habilitação jurídica:

7.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 7.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.12.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 7.13. Qualificação Econômico-Financeira.

7.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (contendo termo de abertura ou encerramento);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 7.14. Qualificação Técnica:

7.14.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s). Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou por não apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.23. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimento de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores pelo Banco.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

8.6. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.7. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 11.6 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

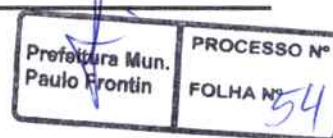
8.8. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

8.9. Na descrição do(s) OBJETOS, deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

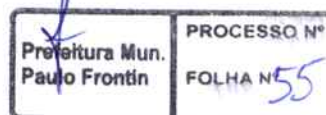
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 58
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail licita Paulo 13rontin@hotmail.com para o certame.*

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata Registro de Preço
- 14.12.5. ANEXO V – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 14.12.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 14.12.7. ANEXO VII – Declaração de Idoneidade
- 14.12.8. ANEXO VIII – Modelo de credenciamento
- 14.12.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 14.12.10. ANEXO X – Proposta de preço
- 14.12.11. ANEXO XI – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2024.

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 60
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 121/2024

Aquisição de Bens.

### 15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com especificação e condições estabelecidas na Emenda Parlamentar nº 411870920230002 – estruturação da rede de serviços do SUAS – GND4, e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	241167	01	156.390,00	156.390,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 61
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

18.1. Além dos requisitos mencionados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto; devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

18.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

18.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 18.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.
- 18.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
- 18.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 18.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 18.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 18.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
  - 18.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
  - 18.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
  - 18.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## Subcontratação

- 18.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

- 18.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Fiscalização Administrativa

- 19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

- 19.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo tal fiscalização especial atenção em:

a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) *Qualidade do atendimento;*
- c) *Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;*
- d) *Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;*
- e) *Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.*

## Gestor do Contrato

- 19.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 19.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 19.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 19.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 19.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 19.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 19.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20. PAGAMENTO

### Liquidação

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

- 20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 20.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

### Exigências de habilitação

- 21.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 21.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 21.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 21.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 21.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 21.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 21.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 21.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 21.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 21.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 21.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 21.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 21.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 21.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 21.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 21.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 21.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 21.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 21.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 21.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 21.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 21.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 21.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 21.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 21.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 21.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 21.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 21.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 21.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 21.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 21.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 21.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

21.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.390,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no processo.

22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.005	1000	02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin - PR, 30 de setembro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitações

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Salete Rosa de França 2. Janete Vieira Nizer
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Salete Rosa de França Secretária Municipal de Assistência Social e Família CPF: 065.489.449-33 E-mail: <a href="mailto:saletepech@yahoo.com.br">saletepech@yahoo.com.br</a> Telefone: 0800 700 1210 ramal 501 2. Janete Vieira Nizer Assessora CPF: 103.824.599-03 E-mail: <a href="mailto:janetenizer@yahoo.com.br">janetenizer@yahoo.com.br</a> Telefone: 0800 700 1210 ramal 503
Objeto	Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com especificação e condições estabelecidas neste instrumento, conforme disposições previstas na Emenda Parlamentar 411870920230002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – GND4.
Número do Protocolo	
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	(x) sim    ( ) não
Descrição da Necessidade	A aquisição de veículo se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASF. Diante da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para o acompanhamento das famílias e indivíduos com a finalidade de manter o pleno funcionamento das atividades realizadas, qualificando o atendimento,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 7 1
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	garantindo a otimização de respostas no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos servidores da Secretaria de Assistência Social, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, nas ações desenvolvidas, aprimorando o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados, conforme disposições previstas na Emenda Parlamentar 411870920230002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – GND4.
Serviço ou Aquisição	( ) Serviço ( x ) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme abaixo descrito: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições; b) O veículo deverá ser fornecido com as características mencionadas; c) No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, e despesas com entregas. d) A documentação (emplacamento e licenciamento) deverá ser de responsabilidade da empresa Contratada. e) Incluir plotagem conforme identificação visual proposta pelo Ministério da Cidadania.
Levantamento de Mercado	A metodologia usada para pesquisa de preços a fim de alcançar a melhor solução para administração pública foi junto ao comércio, justifica-se o uso dessa metodologia, pois órgão requisitante considerou que os valores estejam em conformidade com a realidade econômica do Município.
Descrição da solução como um todo	A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, é a contratação por meio de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação do fornecimento de veículos com as características

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>necessárias. É notório salientar, que existem diferentes modelos com diferentes características, que por ventura possam afetar no atendimento da demanda dos itens, sendo necessário atender os requisitos técnicos contidos neste estudo e no respectivo termo de referência. A aquisição do veículo irá suprir a necessidade de disponibilidade de veículo para a Secretaria.</p>							
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Quantidades a serem alcançadas:							
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>UND.</th><th>QTD.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Veículo utilitário carga até 999 kg, carroceria tipo picape, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 116 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.</td><td>Und.</td><td>01</td></tr></tbody></table>	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	01	Veículo utilitário carga até 999 kg, carroceria tipo picape, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 116 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.					
01	Veículo utilitário carga até 999 kg, carroceria tipo picape, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação ; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; capota marítima, central multimídia, motor de, no mínimo, 116 CV, combustível flex; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und.	01					
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Valor total a ser licitado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Foi realizado pesquisa de preço para adequação do valor total.							
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica							
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes							
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	A presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade							

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	competente, havendo previsão legal para a sua aquisição.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Assegurar o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, promovendo um processo licitatório satisfatório, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Primando pelos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, possibilitando a utilização de forma adequada dos recursos públicos disponibilizados para esta finalidade.
Providências a serem adotadas	Caberá ao gestor do contrato, fiscal do contrato e fiscal administrativo acompanhar a correta execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.
Possíveis Impactos Ambientais	Os impactos ambientais relacionados aos bens em questão ocorrerão através da utilização dos mesmos, visto que os veículos automotores emitem gases e poluentes nocivos ao meio ambiente durante a queima do combustível.
Matriz de risco	<p>Risco 01 – Planejamento deficiente</p> <p>Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio ( ) Alto</p> <p>Dano: Prejuízo ao completo atendimento da necessidade de Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.</p> <p>Ações Preventivas: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.</p> <p>Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.</p> <p>Ação de Contingência: Revisão do quantitativo de veículos necessários.</p> <p>Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>e Família.</p> <p>Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado</p> <p>Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto</p> <p>Dano: Fornecimento, por parte da Contratada, de veículos em desacordo com a demanda, e que conseqüentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação.</p> <p>Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.</p> <p>Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.</p> <p>Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.</p> <p>Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.</p> <p>Risco 03 – Indisponibilidade Financeira</p> <p>Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto</p> <p>Dano: A não contratação do objeto licitado impossibilita o fornecimento dos veículos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.</p> <p>Ação Preventiva: Planejamento financeiro para contratações.</p> <p>Responsável: Setor de Finanças</p> <p>Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.</p> <p>Responsável: Setor de Finanças</p>
--	---

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Risco 04 – Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</p> <p>Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto</p> <p>Dano: Prejuízo ao atendimento das necessidades, com a possibilidade da Contratada não fornecer o objeto.</p> <p>Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica e operacional da empresa</p> <p>Responsáveis: Fiscal do Contrato e Setor de Compras</p> <p>Ações de Contingência: Aplicação de penalidades previstas em Contrato, ou se necessário, rescisão contratual e reinício do processo licitatório.</p> <p>Responsável: Assessoria Jurídica</p> <p>Risco 05 – Atraso no fornecimento do objeto</p> <p>Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto</p> <p>Dano: Prejuízo ao atendimento da demanda da frota da Fundação Municipal de Saúde, e conseqüentemente da população do município.</p> <p>Ação Preventiva: Fiscalização.</p> <p>Responsável: Fiscal do Contrato</p> <p>Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão.</p> <p>Responsável: Assessoria Jurídica</p> <p>Risco 06 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada</p> <p>Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto</p> <p>Dano: Recusa de fornecimento pela empresa.</p> <p>Ação Preventiva: Planejamento financeiro.</p> <p>Responsável: Setor de Finanças</p>
--

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------

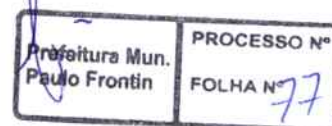


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.</p> <p>Responsável: Setor de Finanças</p> <p>Risco 07 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência</p> <p>Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto</p> <p>Dano: Fornecimento dos veículos com especificação em desacordo com a solicitação.</p> <p>Ação Preventiva: Fiscalização durante a execução.</p> <p>Responsável: Fiscal de Contrato</p> <p>Ações de Contingência: Aplicar sanções e penalidades previstas no Contrato, com vistas a substituição do objeto.</p> <p>Responsável: Assessoria Jurídica</p> <p>Risco 08 – Aquisição com preço acima da média do mercado</p> <p>Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta</p> <p>Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto</p> <p>Dano: Dano ao erário.</p> <p>Ação Preventiva: Pesquisa de preço de acordo com a legislação/regulamentação.</p> <p>Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família e Setor de Compras.</p> <p>Ação de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado de mercado.</p> <p>Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família e Setor de Compras</p> <p>Risco 09 – Falta de manutenção ou má conservação dos veículos</p> <p>Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta</p>
--

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto</p> <p>Dano: Desgaste acelerado dos componentes do veículo, resultando no funcionamento inadequado.</p> <p>Ação Preventiva: Realização das manutenções periódicas conforme recomendado nos manuais dos veículos.</p> <p>Responsáveis: Diretor de Frotas e Motoristas</p> <p>Ação de Contingência: Realização de reparos em oficinas mecânicas capacitadas.</p> <p>Responsáveis: Responsável pelas Frotas e Motoristas</p>
Declaração de Viabilidade	( X ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Salete Rosa de França _____ Janete Vieira Nizer _____



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de Contrato

## TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.**

Processo Administrativo nº 121/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN/PR E \_\_\_\_\_

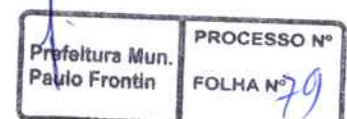
O **Município de Paulo Frontin - Paraná**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n 13/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 24. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

24.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 – ESTRUTURAÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – GND4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO	241167	01	R\$	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

24.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 24.2.1. O Termo de Referência;
- 24.2.2. O Edital da Licitação;
- 24.2.3. A Proposta do contratado;
- 24.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

25.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

25.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

25.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

26.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

28.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

28.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.3. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimento de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores pelo Banco.

## CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

29.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

30.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

30.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

31.1. São obrigações do Contratante:

31.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

31.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

31.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

31.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

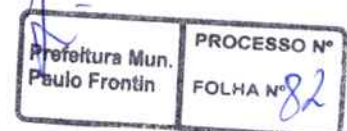
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 31.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 31.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 31.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 31.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 31.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 31.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 31.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 31.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 32.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 32.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 32.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 32.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 32.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 32.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 32.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 32.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 32.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 32.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 32.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 32.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 32.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 32.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 32.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 32.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 32.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 32.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 32.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 32.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 32.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 33.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 83
----------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
  2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

34.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

34.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 34.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 34.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 34.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 34.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 34.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 34.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 34.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 34.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 34.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 34.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

35.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

35.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

35.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

35.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

35.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

35.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

35.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

35.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 35.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 35.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 35.4.3. Indenizações e multas.

35.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

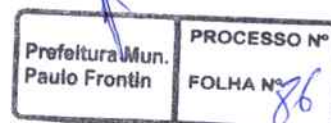
35.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

36.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.006	1000	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Secretário (a).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

36.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

37.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

38.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

38.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

38.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

39.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

40.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

4

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar  
n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei  
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos  
ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja  
declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 92
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Proposta de Preço

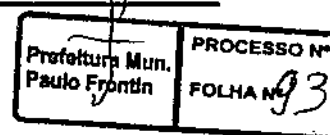
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: DOIS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGA DE PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL. UM VEÍCULO SERÁ DO TIPO PICK – UP, E O OUTRO DO TIPO MINIVAN, RESOLUÇÃO SESA Nº 878/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTÉ FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	241167	01	R\$ 156.390,00	R\$ 156.390,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 156.390,00</b>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO XI – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

## DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

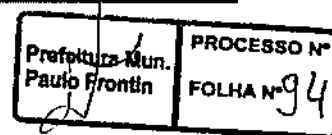
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

**I -** Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

**II –** Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

**III –** Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

**IV –** Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

**V –** Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

**VI –** Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.

8



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**VII –** Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

**VIII –** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

**IX –** Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECRETO Nº. 331/2024

**Súmula:** Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

#### I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

#### II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Maiara A. Kravec – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

**Art. 2º.** Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Publique-se,  
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 98
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 03
Estudo Técnico Preliminar	X			18 a 24
Análise de riscos	X			21 a 24
Termo de Referência/Projeto Básico	X			06 a 17
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			05
Indicação dos recursos orçamentários	X			44
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			45
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			25 a 29
Identificação da proposta acolhida			X	--
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada			X	--
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	--
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)			X	--
Autorização da autoridade competente	X			43
Minuta do Edital ou do instrumento equivalente	X			46 a 98
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

**Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:**

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**PARECER Nº 67/2024**

PROCESSO Nº: 121/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FÁMILIA.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

VALOR: R\$ 156.390,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022. **DECRETO MUNICIPAL 313/2024**. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

## RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FÁMILIA, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Estudo Técnico Preliminar, fl. 18 á 24 dos autos;
  - II) Formalização da Demanda, fl. 01 á 03 dos autos;
  - III) Termo de Referência, fl. 06 á 17 dos autos.
  - IV) Edital, fl. 46 á 99 dos autos.
3. É a síntese do necessário.

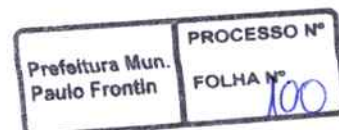
## APRECIÇÃO JURÍDICA

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

**Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

**Da utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação**

9. Inicialmente, para que seja comprovada a adequação da modalidade escolhida para o processamento da licitação, deverá a Administração declarar expressamente, nos autos, que o objeto pode ser considerado como um bem comum, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 86, do Decreto 313 de 2024. Se esse for o caso, somente será possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de, de 2021).

### **Limites e instâncias de governança**

10. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 159.000,00 e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

11. Por sua vez, a Autoridade Máxima Sr. Jamil Pech não autorizou a abertura de contratação. Observe-se que a criação da despesa deverá ser autorizada pelo ordenador de despesa, sendo que a deflagração do início do processo licitatório, dar-se-á pela autorização da autoridade máxima, conforme Art. 15, inciso V, do Decreto Municipal 313 de 2024, abaixo transcrita:

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação (Prefeito e Presidente da Fundação Municipal de Saúde), ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

V - Autorizar a abertura do processo licitatório;

12. Reitera-se que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

### **Avaliação de conformidade legal**

13. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

14. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

15. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

16. Referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao> (acesso em 17/04/2024).

17. Com o presente, busca-se racionalizar a atuação jurídica, conforme exige o art. 228<sup>1</sup>, §1º, do Decreto Municipal 313/2024, com a adoção de soluções padronizadas e com a utilização de sistema de Compras Governamentais (COMPRAS.GOV), em especial o seu sistema de Planejamento de Contratação disponibilizado em formato digital, deverá ser adotado a lista de verificação, indicada no item 16 acima.

18. No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

#### Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

19. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

20. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

22. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

23. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

24. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações

<sup>1</sup> Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação. § 1º O procurador municipal terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a manifestação de que trata o caput deste artigo, o qual fixará de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados, observando a ordem cronológica de recebimento dos processos.

Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

25. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

26. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

27. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

28. Neste sentido, existe entendimento consolidado em âmbito federal, conforme PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

29. Estabelecidas estas orientações introdutórias, e observadas as peculiaridades de cada Ente, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência (esse último se vier a ser adotado pelo Município futuramente).



### Planejamento da contratação

30. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

31. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - O **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do **edital** de licitação;

VI - A elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - A **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e



**justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**

X - A **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

32. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

33. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

34. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

**Documentos necessários ao planejamento da contratação**

35. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

36. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados, com exceção do mapa de risco, que deverá ser providenciado pela Municipalidade.

37. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, farei algumas observações a título de orientação jurídica.

**Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos**

38. Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que não foram previstos todos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, 25 de janeiro de 2022. Pelo exposto, deverá a Administração indicar a data pretendida para a conclusão da contratação.

39. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

40. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

41. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística

reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

42. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

43. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no art. 17, do Decreto 313 de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre a elaboração do ETP.

#### *Descrição da Necessidade da contratação*

44. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

45. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

46. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

47. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

48. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão

assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

49. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **não descreveu** a necessidade administrativa, **limitando-se a indicar a solução**.

#### *Levantamento de Mercado*

50. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

51. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

52. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

53. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

54. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado, **não tendo justificado, entretanto**, recomendando-se que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

#### *Definição do Objeto*

55. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

56. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

57. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

58. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

59. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

60. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

61. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **o não definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

*Demais aspectos ligados à definição do Objeto*  
*Quantitativos Estimados*

62. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

63. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

64. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

65. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

66. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

67. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca

da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

68. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação não **está** suficientemente demonstrada, sendo conveniente ressaltar que a estimativa deverá possuir lastro probatório mínimo – decorrente de contratações anteriores, o que não se verificou no presente processo.

Parcelamento do objeto da contratação

69. Geralmente, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

70. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

71. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

72. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

73. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

74. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

75. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

76. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

#### *Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros*

77. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

78. Em âmbito Federal, compreende-se que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a

governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

79. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

80. Em que pese as disposições da União, no Decreto Municipal 313, de 2024, houve a contemplação nos artigos 16 e seguintes dos instrumentos de planejamento: ETP (art. 17), Termo de Referência (Art. 20), Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (Art. 21), PCA (Art. 22), vedação à artigos luxo (art. 27), Observância da Legalidade Orçamentária (Art. 30) e utilização de catálogo eletrônico padronizado (art. 36).

81. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

#### Plano de Contratações Anual - PCA

82. O Decreto nº 313, de 2024, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

83. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

84. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

85. No caso concreto, a Administração **não registrou se** a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que a contemplação é requisito necessário para a aplicação da Lei de Licitações – 14.133 de 2021, instrumento de governança de responsabilidade do gestor, cuja omissão enseja responsabilização.



Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

86. O Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, sendo que deverá julgar conveniente a adoção desse instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a luz do que dispõe o art. 5º, caput, art. 11, IV, e art. 144 da Lei 14.133, de 2021 constitui uma diretriz de utilização e aplicação da Lei 14.133, de 2021, art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal 313 de 2024.

87. Observa-se que o Decreto Municipal 313 de 2021, no art. 19, art. 249 do Decreto 313 de 2024, observar-se-á necessidade de verificar a criação de Diretrizes de Logística Sustentável, sendo esse instrumento de governança deverá ser criado pela autoridade máxima, justificando, eventualmente, quando existente a sua não aplicação.

88. No caso concreto, a Administração **não possui Diretrizes de Logística Sustentável, não sendo possível aferir se** a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, pelos Agentes de Contratação, Órgão Licitante, e assessoria jurídica. Observa-se, contudo, que o Decreto Municipal e a Lei de Licitações preveem esses instrumentos, sendo que não é lícito a adoção de práticas ambientais insustentáveis, na hipótese de ficar demonstrado no ETP.

Análise de riscos

89. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

90. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

91. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

92. O Decreto Municipal 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2º, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, e da matriz de risco art. 124 do decreto. Portanto, a análise de risco não é estranha a Administração Pública Municipal.

93. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que constitui obrigação legal.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

94. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

95. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do Decreto Municipal 303 de 2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 250, denominado Mapa de Formação de Preços, devendo contemplar no mínimo:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.

96. O art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser

priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

97. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

98. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

99. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consultante no sentido de que os preços sejam analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

100. No caso concreto, **não houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1º, da Lei 14.133 de 202, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feita análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6º, e 7º, do Decreto 313 de 2024.

#### Gerenciamento de riscos

101. Cabe pontuar que **"Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

102. Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

103. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos" e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, podendo ser utilizado o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peloministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

104. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos, podendo ser utilizado o Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, aplicado a título ilustrativo e orientativo.

## Termo de Referência

105. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

106. O Decreto Municipal 313 de 2024, no art. 255 estabelece regras específicas para a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de bens, tendo como diretriz a especificação do produto, a padronização, a indicação de prazos, locais de entrega e critérios de aceitação do objeto.

107. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de

qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

108. Assim, deverá observar que a Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto, em especial as disposições contidas no art. 255 e seguintes do Decreto Municipal 313 de 2024.

109. No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente as especificações abaixo elencadas.

110. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

111. Ademais, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

112. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

113. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

- Justificar a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

114. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

#### Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

115. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

**IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

116. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

117. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

118. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de Termo de Referência, sendo conveniente ressaltar que a utilização de modelo padronizado de termo de referência, envolverá a aprovação jurídica, conforme art. 53, §3 da Lei de Licitações, pois existe responsabilidade técnica quanto ao conteúdo do documento – conforme acórdão TCU – Plenário- Acórdão 1504/2015 rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

#### Da natureza comum do objeto da licitação

119. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços*

*comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.*

120. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

121. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

122. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

123. No caso concreto, a Administração **não declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação, sendo conveniente ressaltar que **existe a necessidade de motivação neste tocante**.

#### Informação sobre o Regime de Fornecimento

124. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

125. No caso concreto, o regime de fornecimento **não foi** suficientemente explicitado.

#### Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

126. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

127. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que **caberá a governança demonstrar, na fase de planejamento, se houve a verificação das condições de compra e pagamento semelhantes a iniciativa privada**.

#### Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

128. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e

ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

129. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma suficiente no TR.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

130. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

131. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

132. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento., sendo conveniente ressaltar que foi escolhida a **modalidade**: Pregão em sua forma eletrônica, tendo como **critério de julgamento** o menor preço por item e o **modo de disputa**: fechado e aberto, em formato eletrônico combina o envio de lances pela internet, contudo, não declarando ser a mais adequada combinação desses fatores, para a aquisição.

Adequação orçamentária

133. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

134. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

**Lei nº 8.429, de 1992**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

**Lei nº 14.133, de 2021**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)



135. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

136. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

137. No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias (fl. 57 e 58 dos autos).

138. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **atendeu** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

139. **Observa-se, ainda**, que nos últimos dois quadrimestres do final de mandato, é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Caso haja parcelas a serem pagas no exercício seguinte, deverá existir suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento (art. 42 e parágrafo único, LRF).

140. Observar que as restrições fiscais para execução de despesas são aplicadas ao período legal de mandato e não ao período em que o titular esteja na chefia do Poder. Sendo assim, mesmo que o gestor seja reeleito, para a contratação de obrigação que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, deve existir a suficiente disponibilidade de caixa. As exceções estão previstas no Prejulgado 15 do TCE/PR, retificado pelo acórdão nº. 3710/23.

141. Observar que o contrato não poderá ser executado/iniciado, até a conclusão do pleito eleitoral municipal, diante da vedação do art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97<sup>2</sup>, que proíbe o início do serviço ou obra antes do pleito eleitoral.

#### **Minuta de Edital**

142. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

#### Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

143. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>2</sup> "Art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. Convênio celebrado com o governo do estado para a pavimentação de ruas e construção de casas populares. Transferência voluntária de recursos no período vedado, destinados à execução de obra fisicamente iniciada nos três meses que antecedem o pleito. Res.-TSE nº 21.878, de 2004. À União e aos estados é vedada a transferência voluntária de recursos até que ocorram as eleições municipais, ainda que resultantes de convênio ou outra obrigação preexistente, quando não se destinem à execução de obras ou serviços já iniciados fisicamente. [...]" (Ac. de 7.2.2006 no REsp nº 25324, rel. Min. Gilmar Mendes.)

144. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

145. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

146. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que se encontram disponíveis diversos modelos padronizados de Edital da AGU, que no caso dos autos podem ser utilizados para fins de padronização e submissão a aprovação da assessoria jurídica (Art. 53, §5º, que poderão ser submetidos a padronização).

#### Da restrição a participação de interessados no certame

147. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

148. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

149. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

150. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

151. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

152. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

153. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

Página 25 de 32

### Da participação de ME, EPP e Cooperativas

154. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

#### *Licitação Exclusiva*

155. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

156. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

157. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

#### *Cota reservada*

158. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

159. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

160. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

161. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em

licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

162. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

*Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada*

163. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

164. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso

para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

*Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa*

165. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

*Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP*

166. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

167. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

168. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

169. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que deverá haver justificativa quando o afastamento da criação de cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e ainda o Pregoeiro observar o art. 4º, da Lei 14.133, 2021, diligenciando, em caso de dúvidas a relações de contratos dos beneficiados da lei complementar 123, 2006.

#### Margens de preferência

170. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - Bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - Bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - Será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.



§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

171. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

172. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com margem de preferência.

#### **Alterações Do Edital**

173. O modo de disputa é aberto e fechado, portanto, deverá ser excluído do Edital, os itens 5.09, fl. 48, 5.11, fl. 5.11, pois são incompatíveis com o modo de disputa. Observe-se que há necessidade de edição do edital, não sendo recomendado a manutenção de disposições estranhas ao processo, pois, em última análise, poderá influenciar o licitante no momento da elaboração da proposta.

#### **Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

174. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

175. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

#### **Minuta de termo de contrato**

176. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

177. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU sempre deverão ser destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

#### **Designação de agentes públicos**

178. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio do gestor e fiscal(is) de contratos.

#### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

179. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município,



conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

180. Consigna-se que – em cumprimento a Lei Estadual 19.581 de 2018 – haverá a necessidade de disponibilizar a cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.

181. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

### CONCLUSÃO

182. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

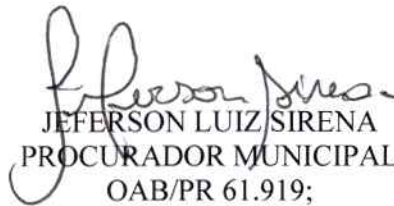
- 0\* I) Autorização da Autoridade Competente, conforme itens 10 a 12 do Parecer;
- 0\* II) Instrua com a Lista de Verificação, modelo da AGU, conforme itens 13 a 18 do Parecer;
- 0\* III) Juntar Mapa de Riscos da Contratação, conforme item 36, 93, 104 do Parecer;
- 0\* IV) Descrever a necessidade administrativa, conforme itens 44 a 49 do Parecer;
- 0\* V) Realizar busca das soluções de mercado, conforme itens 50 a 54 do Parecer;
- 0\* VI) Definir o objeto de contratação, conforme itens 55 a 61 do Parecer;
- 0\* VII) Demonstrar que o quantitativo foi estimado com lastro probatório mínimo, conforme itens 62 a 68 do Parecer;
- 0\* VIII) Registrar se a demanda está contemplada no Plano de Contratações Anuais, conforme itens 82 85 do Parecer;
- 0\* IX) Apresentar Mapa de Preços, conforme itens 94 a 100 do Parecer.
- 0\* X) Justificar a não adoção do catálogo de padronização e obter autorização da autoridade para a sua não utilização, conforme itens 105 a 114 do Parecer;
- 0\* XI) Declarar a natureza comum do objeto, conforme itens 119 a 123 do Parecer;
- 0\* XII) Esclarecer como se dará o regime de fornecimento do bem, conforme itens 124 a 125 do Parecer;
- 0\* XIII) Demonstrar que as condições de contratação e pagamento são semelhantes a iniciativa privada, conforme itens 126 a 127 do Parecer;
- 0\* XIV) Constar as condições de execução, incluindo o local de entrega, conforme itens 128 a 129 do Parecer;
- 0\* XV) Observar a vedação do art. 42 e parágrafo único da LRF, conforme itens 139 a 140 do Parecer;

- XVI) Observar a vedação do art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97, conforme item 141 do Parecer;
- XVII) Justificar a não criação de cota exclusiva prevista na Lei Complementar 147 de 2014, conforme item 169 do Parecer;
- XVIII) Alterar o Edital de modo a compatibilizar o modo de disputa, conforme item 173 do Parecer;
- XIX) Observar a Lei Estadual 19.581 de 2018, disponibilizando integralmente cópia do processo no sítio eletrônico do município, conforme itens 179 a 181 do Parecer.

183. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Paulo Frontin, 7 de outubro de 2024.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 61.919;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 114/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 (90027/2024)  
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 27/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 21/10/2024  
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
CÓDIGO DA UASG: 987733  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
VALOR MÁXIMO: R\$ 48.313,33 (quarenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de prensa enfardadeira vertical, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 4117602/2023, firmado entre o Município de Palmas e ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 3 de outubro de 2024.  
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 115/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (90029/2024)  
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 29/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 23/10/2024  
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
CÓDIGO DA UASG: 987733  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
VALOR MÁXIMO: R\$ 201.786,50 (duzentos e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de empilhadeira motorizada, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 4117602/2023, firmado entre o Município de Palmas e ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 4 de outubro de 2024.  
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

Pregão Eletrônico nº 121/2024. Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 121/2024, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE BUCAL. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 24/10/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 4 de Outubro de 2024.  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

Pregão Eletrônico nº 122/2024. Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 122/2024, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES E AFINIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHOS, MAQUINARIOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PRETENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 24/10/2024 às 14:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 4 de Outubro de 2024.  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024. Processo Administrativo N.º 121/2024. Modo de Disputa: Fechado e Aberto Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Objeto: UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR N.º 411870920230002 - ESTRUTURAÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 24/10/2024 às 9:30 horas, no site: <https://www.bllcompras.com> ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Steimach Paulo Frontin/PR 08 de outubro de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 05302024100900359.

359

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 925/2024 de 01 de abril de 2024, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de outubro de 2024, às 08hrs45min no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 045/2024 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

Objeto da Licitação:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR N.º 411880820230001 e 411880820230002.

Peabiru/PR, 8 de outubro de 2024.  
SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 18 de outubro de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº45/2024, para Eventual Aquisição para Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) equipamentos, com reagentes e insumos para a realização análises BIOQUÍMICAS na modalidade comodato dos equipamentos, conforme especificações, incluindo manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, insumos, soluções de lavagens, controles e calibradores para a realização de exames, treinamento, interfaceamento e assistência técnica especializada para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R\$ 12.207.625,36 (Doze milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 4 de outubro de 2024.  
ALESSANDRA DE FÁTIMA ORNAT  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

## RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tênis masculino e feminino destinado as crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria de Esportes para treinamentos e jogos de futsal e handebol do Município de Rancho Alegre - PR.

Valor: R\$ 20.479,20 (vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme Anexo I deste Edital.  
Abertura das Propostas: A partir das às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de outubro de 2024.

Local: Plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>

Aquisição do Edital: site [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

Pregão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos. Informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Data: 04/10/2024

Assinatura: Fernando Carlos Coimbra - prefeito  
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 031/2024  
Processo Administrativo nº 064/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO Nº 116/2024 - republicação

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 07 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltdolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltdolontra@gmail.com).

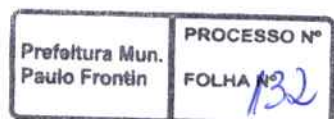
Salto do Lontra - Paraná, 7 de outubro de 2024.  
FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna publico o Processo Administrativo nº 054/2024 que realizará no dia 23/10/2024 às 09h00m, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, para FORNECIMENTO DE TRITURADOR DE GALHOS. O edital poderá ser consultado através do site [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br).

Santo Antonio do Paraíso 8 de Outubro de 2024.  
DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL 23 DO PROCESSO Nº 121/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO ° 23/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2024**

**Processo Administrativo Nº 121/2024**

**Modo de Disputa: Fechado e Aberto**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 –**

**ESTRUTURAÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – GND4, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,**

**Data da Sessão Pública: 24/10/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>**

**Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;**

**<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

**Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach**

**Paulo Frontin/Pr 08 de outubro de 2024.**

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.***

**Diretor do Departamento de Licitação e Contratos**

**Publicado por:**

**Alecio Maroli**

**Código Identificador:E581A6D9**

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2024. Edição 3128**

**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:**

**<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>**



**Publique aqui**

editais@jornalocomercio.com

**SISTEMA FAEP**



**Vem aí o 2º Prêmio Queijos do Paraná**

O leite tem grande importância econômica e social no Paraná. O Estado é o segundo maior produtor do país, com um volume médio diário de 13 milhões de litros, dos quais 6 milhões de litros destinam-se à fabricação de queijos.

Para dar visibilidade a essa enorme produção queijeira e auxiliar os produtores a aperfeiçoarem seus produtos, o Sistema FAEP lançou recentemente a segunda edição do Prêmio Queijos do Paraná, que acontece em 2025. A primeira edição, ocorrida em 2023 foi um grande sucesso, com 450 produtos inscritos dos quais 98 foram premiados com medalhas de bronze, prata, ouro e super ouro.

Além de incentivar a produção, o prêmio deu impulso aos medalhistas para levarem adiante a atividade. Por meio de uma ficha técnica elaborada por um júri qualificado, as queijarias puderam aprimorar seus produtos e conquistar outras premiações.

O lançamento da segunda edição do Prêmio Queijos do Paraná aconteceu em setembro desse ano e contou com o apoio de diversas entidades que compõem o comitê gestor do evento. Nessa próxima edição, além das 21 categorias de queijos, também haverá um concurso especial que elegerá o melhor muçarela para pizza.

As inscrições para o concurso terão início em dezembro próximo, para participar, acesse o site do Sistema FAEP ([sistemafaep.org.br](http://sistemafaep.org.br)) e verifique o regulamento. Antes do concurso, serão realizadas diversas ações de fomento à atividade queijeira, como oficinas e encontros voltadas aos participantes.

[sistemafaep.org.br](http://sistemafaep.org.br)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) a ser implantada na Rodovia BR 476, KM 279, nº560, São Mateus do Sul - PR, CEP: 83.900-000.

**NOS SIGA NAS REDES**

  @jornalocomercio

**Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC**

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado
- Súmulas




**União é Notícia**

Com Jaqueline Castellan e Rafael Perazzo

Fique muito bem informado sobre os principais fatos do Vale do Iguaçu, do Brasil e do mundo, no União é Notícia!

7h às 8h  
12h às 13h

SEGUROS A SABADO

Tendo em vista o Protocolo nº 108337, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto a compra e venda do imóvel, matriculado sob o nº 10.793, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como comprador o senhor Cleiton Baranowski, notificamos o senhor Epaminondas de Araújo Amazonas e sua esposa Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas ou seus herdeiros, para exercerem seu direito de preferência sobre o imóvel acima mencionado. Informamos que os interessados deverão comparecer junto à Serventia citada, com endereço na Rua Benjamin Constant, 750, Sala 01, Centro, União da Vitória - PR. Prazo de um mês para o exercício do direito contados a partir da publicação, a qual será realizada, por três vezes em jornal local de grande circulação.

**Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social e de orientação e formação profissional das cidades de Antônio Olinto, Araçá, Carombal, Castro, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ipatã, Ivai, Jaguaratava, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pira do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Reboças, Rio Azul, São José do Trunfo, São Mateus do Sul, Teseira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **onze de outubro do corrente ano, às dezesseis horas (11/10/2024, às 16 horas)**, em primeira convocação, com a presença da maioria dos empregados da categoria, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, à Rua Professor Bruening, 120, nesta cidade de Ponta Grossa, a fim de deliberarem, por maioria simples de votos dos presentes, sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão e deliberação sobre as reivindicações da categoria, inclusive de contribuições para custeio sindical, para fins de estipulação de Convenções Coletivas com os Sindicatos Patronais ou Acordos Coletivos com as Entidades patronais.
- 2) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com os sindicatos patronais Convenções Coletivas, ou com as Entidades patronais Acordos Coletivos, e, na impossibilidade, ajustar dissídios coletivos.
- 3) Outros assuntos de interesse da Categoria A Assembleia obedecerá ao "quórum" e demais normas estabelecidas no Estatuto do Sindicato.

O empregado poderá participar remotamente da Assembleia, desde que para tanto deva aplicar, em seu processo eletrônico, o e-mail [registro@unc.org.br](mailto:registro@unc.org.br) ou pelo WhatsApp (41) 99834-0750, mediante identificação.

Ponta Grossa, 30 de Setembro de 2024.

  
Carlos David Veiga  
Presidente

[www.senarfaep.com.br](http://www.senarfaep.com.br) - [senarfaep@pontagrossa.sc.br](mailto:senarfaep@pontagrossa.sc.br) - [senarfaep@gmail.com](mailto:senarfaep@gmail.com)  
CNPJ: 08.018.810/0001-24 - SP/PALETA - PO: 5300000 - CEF: 010-735-68447-4  
Rua Professor Bruening, 120 - CEP: 84.020-160 - Ponta Grossa - PR  
Fones: (42) 3222-7468 - Whats: (42) 98834-6750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**  
**Processo Administrativo Nº 121/2024**  
**Modo de Disputa: Fechado e Aberto**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 - ESTRUTURAÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 24/10/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com>**

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

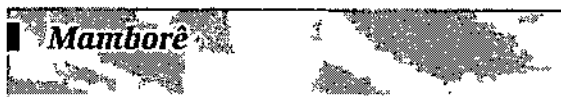
**Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach**

**Paulo Frontin/Pr 08 de outubro de 2024.**

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,**

**Diretor do Departamento de Licitação e Contratos**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 134



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 004/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamboré - PR. CONTRATADA: H R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 47.145.212/0001-20, com sede/domicílio na(o) Rua Edvino Antonio Deboni, nº 326, fazendinha, no Município de Curitiba - PR, neste ato, representada(o) por ADRIANA YUMI MIKE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE MUROS DE DIVISA NO CENTRO ASILAR, PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 17-A, COM ÁREA DE 7.040,90 METROS QUADRADOS SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

DATA MAMBORÉ-PR 10/10/2024  
RICARDO RADOMSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

118435/2024



AVISO Nº ALTERAÇÃO DO EDITAL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor preço, por item.  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/10/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).  
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 125.861,43 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.  
Elaine Cristina Ludtke dos Santos  
Pregoeira  
Portaria nº 123/2023

118796/2024

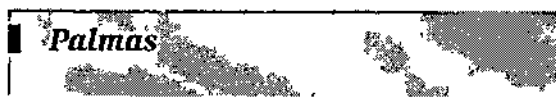


AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024  
PREGÃO Nº 069/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, visando a Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à Unidade de Valorização de Resíduos e à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Verde - ACOV. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 55.617,96 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 29 de outubro de 2024 a partir das 08h31min na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

118725/2024



AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 127/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 (90032/2024)  
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 32/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 30/10/2024  
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
VALOR MÁXIMO: R\$ 14.706,16 (quatorze mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de EPI's (equipamentos de proteção individual) para utilização por Agentes de Trânsito no desempenho das atividades funcionais.  
Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Palmas, 11/10/2024

118819/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2024  
Processo Administrativo Nº 121/2024  
Modo de Disputa: Fechado e Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Objeto: UM VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 - ESTRUTURACÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - GND4, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

Data da Sessão Pública: 24/10/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>: <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Steimach  
Paulo Frontin/Pr 08 de outubro de 2024,  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

118975/2024



EXTRATO DE CONTRATO  
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 127 de 2024.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos", conforme processo de inexistência nº 15/2024.

CONTRATADO: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A.  
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.720,36 (Um Mil e Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

RECURSOS:

Código da despesa	Função programática	Fone de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
01381	06.002.10.301.1001.2043	00378	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
01382	06.002.10.301.1001.2043	00379	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## Pato Branco

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 – PROCESSO N.º 106/2024 – COMPRA ELETRÔNICA: 90009

**OBJETO:** Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.951,00 m<sup>2</sup>, sendo 1.488,00m<sup>2</sup> de recape asfáltico em CBUQ e 4.463,00m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Iguaçú; Rua Olindo Setti; Rua Doutor Silvío Vidal; Rua Teófilo Augusto Loiola, nos bairros Parzianello e Sambugaro, com recursos provenientes do Termo de Convênio n.º 484/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranaense, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.056.080,93.  
**DATA DE ABERTURA:** 30 de outubro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: [licita2@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita2@pato Branco.pr.gov.br). **Agente de Contratação - Naudieri Provensi.**  
119394/2024

## Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024  
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024  
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/Pr 08 de outubro de 2024.  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

119224/2024

## Piraí do Sul

### ERRATA DA LICITAÇÃO - EDITAL Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O Município de Piraí do Sul torna público aos interessados que, em virtude de um equívoco no item 2.5, do Anexo I do Edital de Licitação nº 071/2024 – Pregão Eletrônico nº 070/2024, que possui como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária nos termos da Resolução SESA nº 860/2022.

Onde se lê:

2.5. Prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.  
Leia-se:

2.5. Prazo de entrega do objeto: 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho para os itens 12 e 13, e 10 (dez) dias após o recebimento do empenho para os demais itens.

Piraí do Sul, 14 de outubro de 2024.  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

119510/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte visando o Registro de Preços para eventual aquisição de peças originais ou genuínas para viabilizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor Máximo Total: R\$ 500.250,00 (quinhentos mil duzentos e cinquenta reais). Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 16/10/2024 até às 08h00min do dia 28/10/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 28/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 28/10/2024. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<https://piraidosul.oxv.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [edital@piraidosul.pr.gov.br](mailto:edital@piraidosul.pr.gov.br).

Piraí do Sul, 02 de outubro de 2024.  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

115388/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preço visando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de transporte para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Máximo Total: R\$ 66.160,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta reais). Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 16/10/2024 até às 08h00min do dia 30/10/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 30/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 30/10/2024. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<https://piraidosul.oxv.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [edital@piraidosul.pr.gov.br](mailto:edital@piraidosul.pr.gov.br).

Piraí do Sul, 02 de outubro de 2024.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

117140/2024

## Planalto

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 036/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado (incluindo mão de obra de instalação e drenos) que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR.

**VALOR:** R\$ 39.232,48 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 29 de outubro de 2024, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**SISTEMA ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

119534/2024

## Porto Barreiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico n.º 37/2024-PMPB Exclusivo ME/EPP - Regional

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 29 de outubro de 2024, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2024, cujo objeto é o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS (INSTRUTORES) PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AS OFICINAS OFERTADAS PELO CRAS DESTA MUNICÍPIO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – [prefeitura@porto Barreiro@yahoo.com.br](mailto:prefeitura@porto Barreiro@yahoo.com.br) ou no site [www.porto Barreiro.pr.gov.br](http://www.porto Barreiro.pr.gov.br).

Porto Barreiro, 14 de outubro de 2024

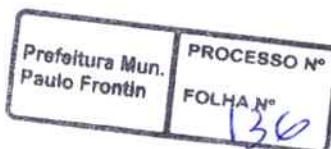
**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

119496/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico n.º 38/2024-PMPB

Exclusivo ME/EPP - Regional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DE TRÊS CASAS NA REDE FERROVIÁRIA (CASAS DOS PIONEIROS) DE MANDAGUARI/PR  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 25 de novembro de 2024.  
INÍCIO DA SESSÃO: As 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2024.  
Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre as 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8422 ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência e no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Mandaguari (PR), 8 de outubro de 2024.  
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2024  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2024. HORÁRIO: 09:00 horas, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um implemento agrícola, sendo 01 Grade Aradora Intermediária, objeto aprovado do ajuste de plano de trabalho para o Convênio nº 944874/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 57.666,66 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

REGIME CONTRATADO: GLOBAL.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 14 outubro de 2024.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

NOVA DATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18789/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

O Município de Palmeira torna público a nova data de realização da CONCORRÊNCIA em epígrafe, que ocorrerá às 08h30min. do dia 31/10/2024. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br)

Em, 7 de outubro de 2024  
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES  
Autoridade Competente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Replicado

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 110/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA - Conforme Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 174.564,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: S. V. S. ROHR - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ Nº 48.147.210/0001-33. Valor estimado de R\$ 1.524.171,20. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 11 de outubro de 2024  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024.

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 124/2024, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS EM METALURGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 31/10/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 9 de Outubro de 2024  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico- Hospitalares e Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1057362  
TIPO: Menor Preço Total do Lote.  
DATA DA ABERTURA: 23/10/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.291.322,45 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

ENDEREÇOS: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), [licitacoes-e2.bb.com.br](mailto:licitacoes-e2.bb.com.br) (Novo licitações-e) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

Paranaguá, 9 de Outubro de 2024.  
ELIANE GONÇALVES COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

## RETIFICAÇÃO

No texto AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DOU do dia 9 de outubro de 2024, página 359, seção 3, ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 5/2024

O Município de Perobal, Estado do Paraná - UASG n.º 980868, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA:

Contratação de empresa para execução de Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara No Município De Perobal - Pr., com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 955837/2024 e contrapartida do município de Perobal - Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 14/10/2024 às 09h00min até 31/10/2024 às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2024 às 09h00min. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO: Menor preço global; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global; TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 793.593,65. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal n.º 028/2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [licitaperobal@hotmail.com](mailto:licitaperobal@hotmail.com) links para acesso ao edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e; [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Paço Municipal "Aniba Khury", 14 de outubro de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O município de PEROBAL, estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses. -RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15 de outubro de 2024 às 09:00h00min até 25 de outubro de 2024 às 08h30min. -ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2024 às 08h31min até 08h59min-DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de outubro de 2024 às 09h00min-TIPO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR LOTE- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 472.026,40(quatrocentos e setenta e dois mil e vinte e seis reais e quarenta centavos)REALIZAÇÃO DA DISPUTA-BLL COMPRAS LINK PARA ACESSO AO EDITAL:<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/ptbr>; <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e;[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Paço Municipal "Anibal Khury", 14 de outubro de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h30m do dia 25/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31m do dia 25/10/2024.

LOCAL: PLATAFORMA BLL  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 625.543,49 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: [bll.org.br](http://bll.org.br) ou [www.perola.pr.gov.br/](http://www.perola.pr.gov.br/), no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita










# Publique aqui

editais@jornalcomercio.com



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A empresa VANDERLEI GOLANOVSKI (VG SOLUÇÕES AMBIENTAIS), CNPJ: 57.416.835/0001-44 torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra), o pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade Transporte de cargas em geral e de resíduos, Pátio e Estacionamento de Caminhões, Transportadora de produtos não perigosos e Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, localizada na cidade de União da Vitória - PR, com sede administrativa na Avenida Paula Freitas, 2371, bairro São Brás, CEP 84.603-264.

A EMPRESA SOUTH PINE MADEIRAS tem VAGAS PARA JOVEM APRENDIZ REQUISITOS:

- 18 anos completos;
  - Estar cursando ou já tenha finalizado o ensino médio;
- Interessados comparecer na empresa na Rua Estanislau Glomb, 110 bairro Ouro Verde - União da Vitória PR

"ABANDONO DE EMPREGO"

Sr. Jeferson Juliano de Almeida - CTPS 152375-7 - série 0060 - PR  
Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. Jeferson Juliano de Almeida, portador da CTPS 152375-7 - série 0060-PR e CPF nº 093.071.439-35, a comparecer em nosso escritório, a fim de retomar ao emprego ou justificar as faltas desde 14/10/2024, dentro do prazo de 24hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

Porto União, 16/10/2024,  
AÇOS MEDIDA CERTA ME.  
Rua Frei Rogério, nº 135, centro CEP 89400-000  
Porto União/SC.

A EMPRESA SOUTH PINE MADEIRAS CONTRATA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU REABILITADAS PELO INSS. FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE: (42) 3524-4490 OU NO ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU GLOMB, 110 - BAIRRO OURO VERDE.

Assembleia Geral Ordinária

Edital de Convocação de Eleição nº 001/2024.

No uso de suas atribuições legais como Presidente do Clube Apolo Operário, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de novembro de 2024, na secretaria do Clube, sito a Avenida Getúlio Vargas nº 230 Fundos Centro em União da Vitória, Estado do Paraná, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Eleição e Posse dos Membros e Suplentes do Conselho Deliberativo.
- O Registro da chapa (s) para Conselho Deliberativo deverão ser de acordo com o Artigo 23 do Paragrafo 1º do Estatuto.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

José Pedro Walck

Presidente do Clube Apolo Operário



SISTEMA FAEP



## Economia e equilíbrio no campo

Desde a safra de verão 2016/17 que os produtores do Paraná contam com um importante aliado no combate às pragas que prejudicam a produção. Foi nessa temporada que o Sistema FAEP disponibilizou pela primeira vez o curso "Manejo Integrado de Pragas na soja - MIP Soja" e passou a acompanhar as lavouras dos produtores que fizeram esse curso.

Em linhas gerais o MIP prega o uso racional do controle químico, utilizando aplicações de inseticidas apenas quando são de fato necessárias. Para isso, os produtores aprendem a conhecer as pragas que trazem risco econômico e diferenciá-las dos organismos que vivem na mesma lavoura, mas que combatem essas pragas. A ideia é que a própria natureza se encarregue de eliminar os insetos nocivos.

Com a redução no número de aplicações, sobra mais dinheiro no bolso do produtor. Enquanto a média no Paraná, no caso da soja, é de quatro aplicações por safra, dentre os produtores que fizeram o curso do Sistema FAEP essa média foi bem menor: 24% dos participantes fizeram duas aplicações, 36% fizeram uma aplicação e 22% não fizeram nenhuma!

Traduzindo em números, o valor médio economizado pelos alunos que fizeram o curso "MIP Soja" do Sistema FAEP foi de R\$ 17,7 mil durante a última safra. Esse montante representa o dinheiro que o produtor deixou de gastar em aplicações desnecessárias.

Além do alívio para o bolso, o uso de menos agroquímicos representa lavouras mais saudáveis e menos produtores rurais expostos a riscos.

systemafaep.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024  
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024  
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/Pr 08 de outubro de 2024.  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

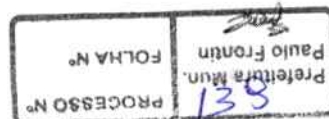
de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado
- Súmulas

@Comercio

Telefone: 42 3521 2050 | E-mail: editais@jornalcomercio.com.br

## CHARGE





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **L D COMERCIO DE PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **52.306.879/0001-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

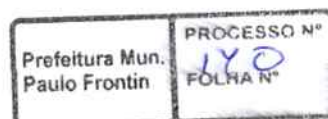
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:19 do dia 14/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6M8V141024153019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 52.306.879/0001-06  
**Razão Social:** LD COMERCIO DE PECAS LTDA  
**Endereço:** R ALBERTO VIRGILIO CUTER 82 / CJ HAB JATOBA / BOTUCATU / SP / 18605-418

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2024 a 25/10/2024

**Certificação Número:** 2024092608596127372231

Informação obtida em 14/10/2024 14:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L D COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.306.879/0001-06

Certidão n°: 55901794/2024

Expedição: 14/08/2024, às 17:22:03

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L D COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.306.879/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



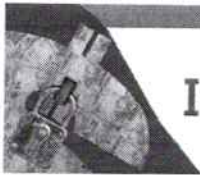
Código de controle da consulta: f7054b5c-2846-4790-9ff5-b68041dbaa7f

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 224.379.289.113	
<b>CNPJ:</b> 52.306.879/0001-06	
<b>Nome Empresarial:</b> L D COMERCIO DE PECAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER	
<b>Nº:</b> 82	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b> 18.605-418	<b>Bairro:</b> CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA
<b>Município:</b> BOTUCATU	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 25/09/2023
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - BAURU
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	
<b>Atividades Econômicas:</b> Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Serviços de reboque de veículos Promoção de vendas Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 26/09/2023	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/10/2010	
Informações CT-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de CT-e:</b> 26/09/2023	
<b>Modal:</b> Rodoviário	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:</b> 25/09/2023	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/10/2024 às 15:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.306.879/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 670D.626F.1FAB.F415 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# MUNICIPIO DE BOTUCATU

## Ficha Espelho (Cadastro Mobiliário)

### Dados de Solicitação

**Data de Solicitação:** 25/09/2023 **Protocolo:** SPP2330938180 **Situação:** Deferido  
**Solicitante:** LUCAS ALVES JUNIOR **CPF/CNPJ:** 446.685.148-45 **RG/IE:**  
**Telefone:** (14) 32322530 **Ramal:** **E-mail:** INESBORSOLI@HOTMAIL.COM  
**Endereço:** RUA Alberto Virgílio Cuter 82 **Bairro:** CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA **CEP:** 18605418  
**Complemento:**

### Dados da Empresa

**Inscrição:** 483606 **Nome/Razão Social:** L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
**Endereço:** RUA Alberto Virgílio Cuter 82 **Bairro:** CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA **CEP:** 18605418  
**Complemento:** **E-mail:** **CPF/CNPJ:** 52.306.879/0001-06  
**Contador:** MARIA INES ANTONIO BORSOLI DA SILVA **CPF/CNPJ:** 137.199.838-89 **IE:**  
**Data Ocorrência:** 25/09/2023 **Grupo:** COM. / PREST. SER.

#### Descrição da Atividade:

Comercio Atacadista e varejista de automoveis, Camionetas e utilitarios novos e usados, Comercio de Acessorios, Locacao e servicos de adaptacao de veiculos, manutencao de equipamentos medicos, comercio de vestuario, comercio atacadista de Pecas e acessorios para veiculos, Comercio de artigos medicos e ortopedicos, de produtos farmaceuticos ,perfumaria e higiene pessoal, representante comercial, promotor de vendas e escritorio de apoio administrativo, comercio de bolsas , malas, papelaria, materiais de escritorio, livros, revistas, jornais, aparelhos electronicos, bicicletas, DVD, Filmes, suprimentos de informatica, embalagens e lubrificantes.

### Eventos

Código	Evento
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

### Características Técnicas

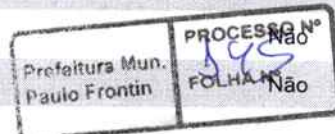
Descrição	Valor
Simple Nacional	Não optante

### Quadro de Sócios e Administradores

Cargo	Nome
Empresário	LUCAS ALVES JUNIOR

### CNAE

Código	Descrição	Principal
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Sim
511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Não
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Não
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Não
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Não
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Não
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Não
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Não
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Não
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Não
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	







# MUNICÍPIO DE BOTUCATU

## Ficha Espelho (Cadastro Mobiliário)

### CNAE

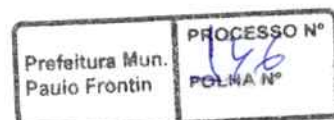
Código	Descrição	Principal
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Não
7319-0/02	Promoção de vendas	Não
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Não
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Não
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Não
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Não
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Não

### Atividades

Código	Descrição
1009	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.
101	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (
1414	GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO
1602	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
1702	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
1703	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
1706	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
302	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para rea
305	ATIVIDADES SEM INCIDÊNCIA DE ISS

### Análises

Entrada	Tipo	Situação
25/09/2023	Cadastro Empresa	Deferido





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.306.879/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L D COMERCIO DE PECAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALBERTO VIRGILIO CUTER</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>18.605-418</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA</b>	MUNICÍPIO <b>BOTUCATU</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INESBORSOLI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 3232-2530</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **14:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.306.879/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L D COMERCIO DE PECAS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALBERTO VIRGILIO CUTER</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>18.605-418</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA</b>	MUNICÍPIO <b>BOTUCATU</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INESBORSOLI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 3232-2530</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2023</b>
------------------------------------	---

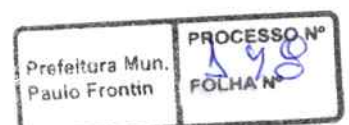
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **14:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

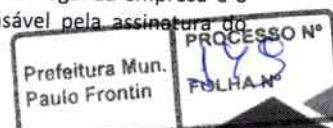
A empresa LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.879/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 224.379.289.113, com sede na RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CJ RES JATOBA, CEP:18605-418, Cidade: BOTUCATU-SP, por intermédio de seu representante legal a Sr. LUCAS ALVES JUNIOR, Representante Legal, RG: 59.723.702-5 SSP/SP, CPF: 446.685.148-45, DECLARA sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do referido Pregão Eletrônico, que:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

O signatário da presente, a senhor LUCAS ALVES JUNIOR, Representante Legal, RG: 59.723.702-5 SSP/SP, CPF: 446.685.148-45, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. LUCAS ALVES JUNIOR, Representante Legal, RG: 59.723.702-5 SSP/SP, CPF: 446.685.148-45, é responsável pela assinatura do Contrato.





COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Telefone: 14 3232-2530, e-mail: ldlicita@gmail.com.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a senhor LUCAS ALVES JUNIOR, Representante Legal, RG: 59.723.702-5 SSP/SP, CPF: 446.685.148-45, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata e Contrato.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que Detentora ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução

Rua Alberto Virgílio Cuter, 82 - conj resid jatoba, Botucatu - SP, CEP: 13.605-418

email: ldlicita@gmail.com

Prefeitura Mun.

PO



COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

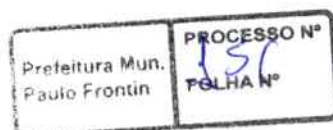
Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sobaspenasda lei.

Botucatu-SP, 23 de outubro de 2024.

**LUCAS ALVES** Assinado de forma  
digital por LUCAS ALVES  
**JUNIOR:4466** JUNIOR:44668514845  
**8514845** Dados: 2024.10.23  
15:37:57 -03'00'

**LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 52.306.879/0001-06**  
**LUCAS ALVES JUNIOR, CPF: 446.685.148-45**





COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA LICITANTE PELA ASSINATURA DE AJUSTE

DADOS DA EMPRESA		
Empresa	LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA	
CNPJ.	CNPJ: 52.306.879/0001-06	
I.E	224.379.289.113	
Fone	(14) 99153-4144	
Endereço Eletrônico	ldlicita@gmail.com	
Ano de Abertura	2023	
Dados do representante legal		
Representante Legal	LUCAS ALVES JUNIOR	
CPF:	446.685.148-45	
RG:	59.723.702-5	
Cargo	Diretor Comercial	
Endereço	Rua Alberto Virgílio Cuter, 82	
Bairro	CJ Res Jatoba	
Cidade	Botucatu-SP	
CEP	18605-418	
Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato		
Representante Legal	LUCAS ALVES JUNIOR	
CPF:	446.685.148-45	
RG:	59.723.702-5	
Cargo	Sócio / Diretor Comercial	
Endereço	Rua Alberto Virgílio Cuter, 82	
Bairro	CJ Res Jatoba	
Cidade	Botucatu-SP	
CEP	18605-418	
Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura		
Nome/Setor Responsavel	Rosangela / licitação	
Endereço	Rua Alberto Virgílio Cuter, 82	Cidade: Botucatu-SP
Telefone 1	(14) 99153-4144	Telefone 2: (14) 99182-6255
E- mail 1	ldlicita@gmail.com	E-mail 2: ldlicitacoes2023@hotmail.com
DADOS BANCARIOS		
Banco: 001	BANCO DO BRASIL	Tipo de Conta: Corrente
Agência: 0037-7	Conta: 200-3	



Rua Alberto Virgílio Cuter, 82 - conj resid jatoba, Botucatu - SP, CEP: 18.605-418

email: ldlicita@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
CNPJ: 52.306.879/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:47 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **9B1A.EAD8.5165.0859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paraúna - Goiás ATESTA, para as finalidades legais, que a empresa **LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** CNPJ Nº **52.306.879/0001-06**, situada na RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, , CJ HAB JATOBA / BOTUCATU / SP / 18.605-418 forneceu às secretarias e órgãos municipais desta prefeitura o seguinte produto: **02 AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO RENAULT MÁSTER L2H2, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 0 KM, ( PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6206, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024.** de acordo com as necessidades de cada secretaria, órgãos municipais.

Neste período de execução anual do contrato, não houveram fatos que desabonem a idoneidade da empresa, tendo a mesma cumprindo fielmente as cláusulas e condições contratuais.

Paraúna, 15 de julho de 2024

Atenciosamente,

NADIA MORGANA  
GONCALVES  
FERREIRA:87841673191

Assinado de forma digital por  
NADIA MORGANA GONCALVES  
FERREIRA:87841673191  
Dados: 2024.07.15 16:18:06  
+03'00'

Nádia Morgana G. Ferreira  
Diretora do Depto de Compras

Fones: 64 3556 -1800 / 3556 -7200

e-mail: [governo@parauna.go.gov.br](mailto:governo@parauna.go.gov.br) / [www.parauna.go.gov.br](http://www.parauna.go.gov.br)

Praça Eugênio Sardinha da Costa, nº 02 – centro – Paraúna/ GO – CEP: 75.980-000



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 13/10/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3562c9a5cd41461a84a96344612715bcce4b378f2ab814fa6988fbbf09ba3271** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **222262** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LD ATESTADO PARAUNA L2 AMB A**", cujo assunto é descrito como "**LD ATESTADO PARAUNA L2 AMB A**", faz prova de que em **15/07/2024 16:31:51**, o responsável **L D Comercio de Peças Ltda (52.306.879/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de L D Comercio de Peças Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/07/2024 17:12:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x41ef4681cb752b33147e2fc84914f53fe7574a14c52e458b26b52c63c1aa728b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **L D COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.306.879/0001-06**, estabelecida na Rua Alberto Virgílio Cuter, nº 82, Conjunto Residencial Jatobá, na cidade de Bolucatu, estado de SP, forneceu ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS, CNPJ nº 13.034.603/0001-56, estabelecido na Rua Santa Luzia, 161 - Bairro: Santa Luzia – Três Lagoas/ MS – Cep: 79640-310, **01 (um) veículo Micro-onibus Renault Master 2023/2024** – adaptado para transporte sanitário (com acessibilidade – 3 cadeirantes) – capacidade mínima de 12 (doze) pessoas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS.

Ressaltamos ainda que a referida empresa detém qualificação técnica para o fornecimento do item acima, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Lagoas - MS, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AFRÂNIO AUGUSTO ALENCAR AZAMBUJA  
Data: 23/04/2024 17:07:15-0300  
Verifique em: <https://valida.jf.gov.br>

Afrânio Augusto Alencar Azambuja  
Assessor de Gestão em Saúde  
Fiscal de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua João Silva, nº 939 – Centro – CEP 79600-010 – Três Lagoas/MS  
Página 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/04/2024 18:19:17 que o documento de hash (SHA-256)  
d8737863e3f9f8289c4185f7ae3fa599869528e4f3e3c48be68f4ec61e6254fe foi validado em 23/04/2024 17:48:34 através da transação blockchain  
0x8dbc685050b589b5f40f07063f3cc6bfb8b6f8fb755a8ff483999aea6221bfb1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 207220)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 22/07/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d8737863e3f9f8289c4185f7ae3fa599869528e4f3e3c48be68f4ec61e6254fe** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **207220** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "LD ATESTADO TRÊS LAGOAS L3 CAD", cujo assunto é descrito como "LD ATESTADO TRÊS LAGOAS L3 CAD", faz prova de que em **23/04/2024 17:47:58**, o responsável **L D Comercio de Peças Ltda (52.306.879/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de L D Comercio de Peças Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/04/2024 18:19:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8dbc685050b589b5f40f07063f3cc6bfb8b6f8fb755a8ff483999aea6221bfb1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



# R & R LOCADORA DE VEICULOS

CNPJ: 45.604.707/0001-45

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **L D COMERCIO DE PEÇAS** sediada na Rua Alberto Virgilio Cuter, 82 - Conjunto Residencial Jatoba - na cidade de Botucatu - Estado de São Paulo - CEP: 18605-418, inscrita no CNPJ sob nº 52.306.879/0001-06, prestou serviços de fornecimento de veiculos para nossa empresa.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bauru - SP, 23 de Outubro de 2023.

**ROSANGELA**  
**CRISTINA SILVA**  
**FERREIRA:3423**  
**2916806**

Assinado de forma  
digital por ROSANGELA  
CRISTINA SILVA  
FERREIRA:34232916806  
Dados: 2023.10.23  
09:03:33 -03'00'

**R&R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

**Representante Legal**

**Rosangela Cristina Silva Ferreira**

**CPF 342.329.196-06**

**RG: 34.882.375-7**



Rua Dos Cabeleireiros, N° 2-114, Núcleo Residencial Edson Bastos Gasparini  
Bauru – Cep 17.022-430

(14) 99182-6255 Rosangela Ferreira (14) 99153-4144 Paulo Ferreira

Email: [rr.licitacoes@hotmail.com](mailto:rr.licitacoes@hotmail.com)

RECEBEMOS DE L D COMERCIO D PECAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.001
		SÉRIE: 1

<b>L D COMERCIO D PECAS LTDA</b>  RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82 - - CONJ RES JATOBA, Botucatu, SP - CEP: 18605418	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO <b>3523 1052 3068 7900 0106 5500 1000 0000 0110 2000 0502</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135231795982325 - 23/10/2023 08:21</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>224379289113</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB
	CNPJ / CPF <b>52.306.879/0001-06</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>R E R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA</b>	CNPJ/CPF <b>45.604.707/0001-45</b>	DATA DA EMISSÃO <b>23/10/2023</b>	
ENDEREÇO <b>R DOS CABELEIREIROS, 2-114 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NUC RESIDENCIAL</b>	CEP <b>17022-430</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA <b>23/10/2023</b>
MUNICÍPIO <b>Bauru</b>	FONE/FAX	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>135000160111</b>
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA <b>08:02</b>

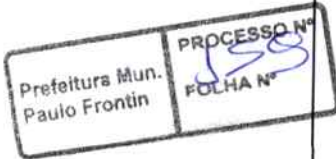
<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>180.000,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>180.000,00</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0001	VEICULO NOVO EXPERT VITRE 23/24 - CHASSI 9V8VBYHVERA001966 - COR PRETA	87042190	060	5403	UN	1,0000	180.000,0000	180.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>123456</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá-MG, CNPJ nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000, Centro, Dolores do Indaiá-MG, atesta para os devidos fins de Licitação / Concorrências públicas, que a L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 52.306.879/0001-06, com endereço RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CEP 18.605.418, conforme verificado em nossos registros, forneceu a esta Municipalidade o seguinte objeto:

Objeto: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES

Modelo: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 0 KM

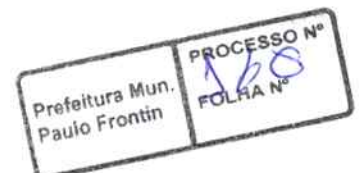
Quantidade: 01

Informamos ainda que não a nada que desabone nem qualquer reclamação no que se refere a qualidade dos serviços prestados e que até a presente data a mesma cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos.

Sem mais, firmamos o presente atestado na forma da Lei.

Dolores do Indaiá-MG, 24 de julho de 2024.

  
LEANDRO CESAR RENAULT MOREIRA  
Prefeito Municipal em exercício



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/07/2024 15:43:12 que o documento de hash (SHA-256)  
05f8c851e1037c05dae7e20e8039a0e5b07cf7a02c72bd733424a0294751f4b foi validado em 25/07/2024 14:16:45 através da transação blockchain  
0x2e6bcdcf82807128f69164958e787273a325d0d62cd989fa28539d2a0350b94 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 224447)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 23/10/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **05f8c851e1037c05daef7e20e8039a0e5b07cf7a02c72bd733424a0294751f4b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **224447** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LD ATESTADO DORES 1 STRADA ENDU**", cujo assunto é descrito como "**LD ATESTADO DORES 1 STRADA ENDU**", faz prova de que em **25/07/2024 14:16:28**, o responsável **L D Comercio de Peças Ltda (52.306.879/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **L D Comercio de Peças Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/07/2024 15:43:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2e6bcdcfb82807128f69164958e787273a325d0d62cd989fa28539d2a0350b94**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







Prefeitura Municipal de  
**TAPIRATIBA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA-SP, CNPJ nº 45.742.707/0001-01, com sede na Praça Dona Esméria do Valle Figueiredo, nº 65, Centro, Tapiratiba/SP, CEP 13760-000, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa **L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 52.306.879/0001-06, com endereço à RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CEP 18.605.418, conforme verificado em nossos registros, forneceu a esta Municipalidade o seguinte objeto:

**Objeto:** 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

**Modelo:** FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 0 km

**Quantidade:** 03

Informamos ainda que não há nada que desabone nem qualquer reclamação no que se refere a qualidade dos serviços prestados e que até a presente data a mesma cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos.

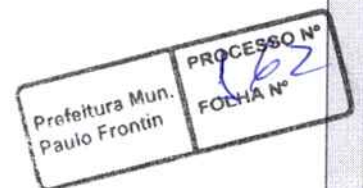
Sem mais, firmamos o presente atestado na forma da Lei.

Tapiratiba/SP, 25 de julho de 2024



**JOSÉ RENATO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE SAÚDE

Praça Dona Esméria do Valle Figueiredo, nº 65, CEP 13760-000, Fone (19) 3657-9800  
CNPJ: 45 742 707/0001-01 – www.tapiratiba.sp.gov.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/07/2024 15:26:57 que o documento de hash (SHA-256)  
5a9dc6be17de6fc033779a2e027d520718f67fe1c13d791b1491254aaa40b0eb foi validado em 25/07/2024 14:14:21 através da transação blockchain  
0x578b65e693a8bd701e25ca278116da5f821188a6811ffa7fc1dd9f1f98f65e9a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 224446)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 23/10/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5a9dc6be17de6fc033779a2e027d520718f67fe1c13d791b1491254aaa40b0eb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **224446** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LD ATESTADO TAPIRATIBA 3 CRONOS 1.3**", cujo assunto é descrito como "**LD ATESTADO TAPIRATIBA 3 CRONOS 1.3**", faz prova de que em **25/07/2024 14:14:18**, o responsável **L D Comercio de Peças Ltda (52.306.879/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de L D Comercio de Peças Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/07/2024 15:27:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x578b65e693a8bd701e25ca278116da5f821188a6811ffa7fc1dd9f1f98f65e9a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

**PROPOSTA**

<b>LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA</b>		
RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CJ RES JATOBA CEP:18605-418 Cidade: BOTUCATU-SP		
Inscrição Municipal nº <b>618763</b>	CEP: 17.022-430	Fone/Fax: (14) 3232-2530, Fone Cel: (14) 99153-4144
CNPJ: 52.306.879/0001-06, Inscrição Estadual: 224.379.289.113		e-mail: ldlicita@gmail.com
<b>Proprietária:</b> LUCAS ALVES JUNIOR, brasileiro, <b>RG:</b> 59.723.702-5 SSP/SP, <b>CPF:</b> 446.685.148-45		
<b>Endereço completo:</b> RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CJ RES JATOBA CEP:18605-418 Cidade: BOTUCATU-SP		
<b>Email Pessoal:</b> ldlicita@gmail.com		

A empresa **LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.879/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 224.379.289.113, com sede na RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CJ RES JATOBA, CEP:18605-418, Cidade: BOTUCATU-SP. Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

Item	Qtd.	Especificações do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR Á DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RENAUTL OROCH PRO 1.6 0 KM	R\$ 156.390,00 (CENTO E CINQUENTA DE SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).	R\$ 156.390,00 (CENTO E CINQUENTA DE SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 156.390,00 (CENTO E CINQUENTA DE SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).**





COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico.

**DECLARO** que o preço do último lance ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Prazo de entrega:** conforme edital.

**Prazo de pagamento:** conforme edital.

**Prazo de garantia:** conforme edital.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato, e das condições da presente licitação. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro que o veículo ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo do Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar do Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados Bancários**

**Banco:** Brasil (001) **Ag.** 0037-7 **CC.** 200-3

**LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 52.306.879/0001-06**

**Responsável pela assinatura do Contrato**

**Nome:** LUCAS ALVES JUNIOR, Cargo / Função – SÓCIO PROPRIETÁRIO

**CPF.:** 446.685.148-45, **RG. :** 59.723.702-5 SSP-SP

**Data Nascimento:** 21/04/2003

**Endereço:** Rua Alberto Virgílio Cuter, 82, Bairro: CJ Res Jatoba, CEP:18605-418, Botucatu-SP

**Telefone:** 14 3232-2530, e-mail: ldlicita@gmail.com.

Botucatu-SP, 23 de outubro de 2024.

**LUCAS ALVES** Assinado de forma  
digital por LUCAS ALVES  
**JUNIOR:44668** JUNIOR:44668514845  
**514845** Dados: 2024.10.23  
15:37:30 -03'00'

**LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 52.306.879/0001-06**  
**LUCAS ALVES JUNIOR, CPF: 446.685.148-45**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CNPJ: 46634101000115  
MUNICIPIO DE BOTUCATU - Telefone: (14) - 38111400  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES, 100 - Centro  
Certidão Negativa do Imobiliário



## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 12034/2024

Contribuinte PAULO	CPF/CNPJ	RG/Inscr. Estadual	Cadastro 000072536	Inscr. Municipal 07.0470.0008	
Endereço RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, nº 82 - CONJ.HAB.JATOBA				CEP 18605418	
<b>Dados Complementares</b>					
Região REGIÃO LESTE-26	Setor	Quadra C	Lote 008	Unidade	Loteamento CONJUNTO HABITACIONAL JATOBA
Área Territorial 200,00	Área Edificada 43,74	Testada Principal 10,00	V. Venal Territorial 2.520,22	V. Venal Predial 10.816,78	V. Venal Total 13.337,00

### Detalhamento e Finalidade

1

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que o mesmo **ENCONTRA-SE QUITO** com os cofres Municipais até a presente data.

**IMPORTANTE:** Ressalta-se que essa certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Imobiliários**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nome ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº 2405/1983 e, sua validade é de 180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 14 de agosto de 2024

Documento válido até: 10/02/2025

Código para consulta da autenticidade: BEE5A8A69D894ECC

Acesse <https://botucatu.portalservicos.app.br:2053/>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CNPJ: 46634101000115  
MUNICIPIO DE BOTUCATU - Telefone: (14) - 38111400  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES, 100 - Centro  
Certidão Negativa do Cadastro Mobiliário



## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 12028/2024

Contribuinte L D	CPF/CNPJ 52306879000106	RG/Inscr Estadual	Cadastro 000483606	Inscr. Municipal 483606
Endereço RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER,Nº: 82 , CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA		CEP 18605418		

### Dados Complementares

Nome Fantasia L D COMERCIO DE PECAS LTDA	Data de Abertura 25/09/2023	Data Encerramento 0	Área Ocupada 0
---	--------------------------------	------------------------	-------------------

Atrividade Livre  
Comercio Atacadista e varejista de automoveis, Camionetas e utilitarios novos e usados, Comercio de Acessorios, Locacao e servicos de adaptacao

### Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
LUCAS ALVES JUNIOR	XXX 685 148-XX	RUAALBERTO VIRGILIO CUTER, 82 -	BOTUCATU-SP

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que o mesmo **ENCONTRA-SE QUITO** com os cofres Municipais até a presente data.

**IMPORTANTE:** Ressalta-se que essa certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nome ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 156 de 06/11/1996 e, sua validade é de 180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 14 de agosto de 2024

Documento valido até: 10/02/2025

Código para consulta da autenticidade: EE191FF3CDCC55E0

Acesse <https://botucatu.portalservicos.app.br.2053/>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.



FILTROS APLICADOS:

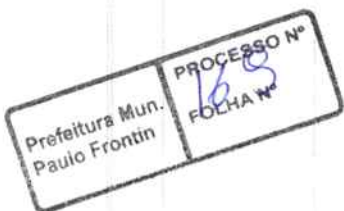
Cadastro: CEIS CNEP  
Nome sancionado: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
CPF / CNPJ sancionado: 52306879000106

LIMPAR

Data da consulta: 14/10/2024 15:19:14

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CAĐASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									







**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **L D COMERCIO DE PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **52.306.879/0001-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:19 do dia 14/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6M8V141024153019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5702280**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**L D COMERCIO DE PECAS LTDA**, CNPJ: 52.306.879/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

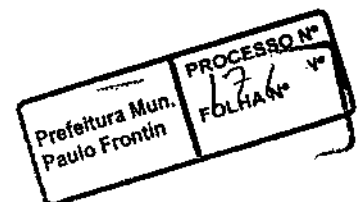
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL/S/C/S/S/ERP/ME/MEI/LTD): 1874

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.



**PEDIDO Nº:** 0080652332



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35262268531	CNPJ 52.306.879/0001-06
NOME EMPRESARIAL L D COMERCIO DE PECAS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 25/09/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) .19.35.F2.2B.FB.00.DD.AB.9E.C4.17.BD.9F.8C.6C.BB.CB.B2.E0	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	13719983889	MARIA INES ANTONIO BORSOLI DA SILVA:13719983889	823627890180622110 2	05/06/2024 a 05/06/2025	Não
Procurador	13719983889	MARIA INES ANTONIO BORSOLI DA SILVA:13719983889	823627890180622110 2	05/06/2024 a 05/06/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

1D.19.35.F2.2B.FB.00.DD.AB.9E.C4.17  
.BD.9F.8C.6C.BB.CB.B2.E0-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 17:17:56

A3.C2.48.2B.5C.2D.76.9E  
D2.01.31.01.4A.E8.A1.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
 Período da Escrituração: 25/09/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.306.879/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
 NIRE 35262268531  
 CNPJ 52.306.879/0001-06  
 Número de Ordem 1  
 Natureza do Livro Livro Diário Geral  
 Município BOTUCATU  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/09/2023  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 255

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
 Natureza do Livro Livro Diário Geral  
 Número de ordem 1  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 255  
 Data de inicio 25/09/2023  
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.19.35.F2.2B.FB.00.DD.AB.9E.C4.17.BD.9F.8C.6C.BB.CB.B2.E0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
 Período da Escrituração: 25/09/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.306.879/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 25 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023

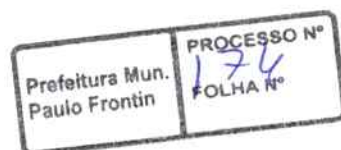
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 99.999,99
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 99.999,99
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 99.999,99
Numerários		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Contas Bancárias - Doações		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
Banco		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 99.999,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 99.999,99
CAPITAL REALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Capital Subs. de Domiciliados e Res.Pais		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (0,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.19.35.F2.2B.FB.00.DD.AB.9E.C4.17.BD.9F.8C.6C.BB.CB.B2.E0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
 Período da Escrituração: 25/09/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.306.879/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

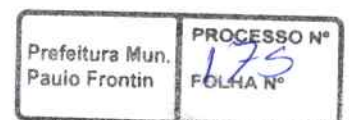
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 99.999,99	R\$ 99.898,25
CIRCULANTE		R\$ 99.999,99	R\$ 99.898,25
DISPONIBILIDADES		R\$ 99.999,99	R\$ 99.898,25
Numerários		R\$ 100.000,00	R\$ 99.898,26
Caixa		R\$ 100.000,00	R\$ 99.898,26
(-) Contas Bancárias - Doações		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
(-) Banco		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
PASSIVO		R\$ 99.999,99	R\$ 99.898,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 99.999,99	R\$ 99.898,25
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subs. de Domiciliados e Res.Pais		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,01)	R\$ (101,75)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,01)	R\$ (101,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.19.35.F2.2B.FB.00.DD.AB.9E.C4.17.BD.9F.8C.6C.BB.CB.B2.E0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
 Período da Escrituração: 25/09/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.306.879/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 25 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
(-) = Prejuízo		R\$ 0,00	R\$ (0,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.19.35.F2.2B.FB.00.DD.AB.9E.C4.17.BD.9F.8C.6C.BB.CB.B2.E0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
 Período da Escrituração: 25/09/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 52.306.879/0001-06  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 439.893,00
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 439.893,00
Rec.Venda no Merc.Int.de Prod.Fabr.Próp.		R\$ 0,00	R\$ 439.893,00
(-) DESPESAS		R\$ (0,01)	R\$ (13.500,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,01)	R\$ (13.500,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (13.500,00)
MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (0,01)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (426.494,74)
(-) CUSTO DOS SERV.PREST.P/ ASSIST. SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (426.494,74)
(-) Custo dos Serv.Prest.a Conv/Cont./Parc.		R\$ 0,00	R\$ (426.494,74)
(-) = Prejuízo		R\$ (0,01)	R\$ (101,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.19.35.F2.2B.FB.00.DD.AB.9E.C4.17.BD.9F.8C.6C.BB.CB.B2.E0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1





**Comprovação de situação financeira**

A empresa L D Comercio de Peças LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.306.879/0001-06, vem demonstrar as seguintes condições:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

Ativo Circulante/Passivo Circulante: 0,0

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

AC + ANC/ PC+ PNC: 0,0

**Índice de Solvencia Geral (ISG):**

Ativo total/ PC + PNC: 0,0

OBS: A empresa foi constituída em 25/09/2023.

Bauru, 01 de Agosto de 2024.

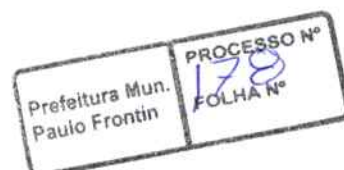
MARIA INES ANTONIO  
BORSOLI DA  
SILVA:13719983889

Assinado de forma digital por  
MARIA INES ANTONIO BORSOLI DA  
SILVA:13719983889  
Dados: 2024.08.01 10:22:55 -03'00'

Maria Ines Antonio Borsoli da Silva

Contadora

CRC – 1SP209227/O-7





COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

**PROPOSTA**

<b>LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA</b>		
RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CJ RES JATOBA	CEP:18605-418	Cidade: BOTUCATU-SP
Inscrição Municipal nº <b>618763</b>	CEP: 17.022-430	Fone/Fax: (14) 3232-2530, Fone Cel: (14) 99153-4144
CNPJ: 52.306.879/0001-06, Inscrição Estadual: 224.379.289.113	e-mail: ldlicita@gmail.com	
<b>Proprietária:</b> LUCAS ALVES JUNIOR, brasileiro, RG: 59.723.702-5 SSP/SP, CPF: 446.685.148-45		
<b>Endereço completo:</b> RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CJ RES JATOBA CEP:18605-418 Cidade: BOTUCATU-SP		
<b>Email Pessoal:</b> ldlicita@gmail.com		

A empresa **LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.879/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 224.379.289.113, com sede na RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CJ RES JATOBA, CEP:18605-418, Cidade: BOTUCATU-SP. Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

Item	Qtd.	Especificações do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR Á DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RENAULT OROCH PRO 1.6 0 KM	R\$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).	R\$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**





COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ: 52.306.879/0001-06

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico.

DECLARO que o preço do último lance ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Prazo de entrega:** conforme edital.

**Prazo de pagamento:** conforme edital.

**Prazo de garantia:** conforme edital.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato, e das condições da presente licitação. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro que o veículo ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo do Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar do Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados Bancários**

Banco: Brasil (001) Ag. 0037-7 CC. 200-3

LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 52.306.879/0001-06

**Responsável pela assinatura do Contrato**

Nome: LUCAS ALVES JUNIOR, Cargo / Função – SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF.: 446.685.148-45, RG. : 59.723.702-5 SSP-SP

Data Nascimento: 21/04/2003

Endereço: Rua Alberto Virgílio Cuter, 82, Bairro: CJ Res Jatoba, CEP:18605-418, Botucatu-SP

Telefone: 14 3232-2530, e-mail: ldlicita@gmail.com.

Botucatu-SP, 24 de outubro de 2024.

LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668  
514845

Assinado de forma  
digital por LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.10.24  
09:59:03 -03'00'

LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 52.306.879/0001-06  
LUCAS ALVES JUNIOR, CPF: 446.685.148-45



PCL XL error

Subsystem: KERNEL

Error: IllegalOperatorSequence

Operator: CloseDataSource

Position: 238286

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
181  
FOLHA Nº

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 121/2024 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 121/2024**

O Prefeito Municipal Em Exercício **Marcos Paulo Romanhuk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**NÚMERO: 22/2024**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2024**

**Objeto:** Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VEÍCULO PICK UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS.

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH-**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA R\$ 119.900,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 119.900,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**MARCOS PAULO ROMANHUK**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: F3E44C8E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 122/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº 122/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O  
(A) MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN/PR E A EMPRESA LD  
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. Marcos Paulo Romanhiuk, portador da CI/RG nº.5.072.057-8, inscrita no CPF nº. 839.233.149-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Alberto Virgílio Cuter, 82 Bairro CJ Res Jatobá, cidade de Botucatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.52.306.879/0001-06, neste ato representada por LUCAS ALVES JUNIOR RG nº. 59.723.702/5 SSP/SP, CPF nº. 446.685.148-45, tendo em vista o que consta no Processo 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 411870920230002 – ESTRUTURAÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – GND4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO UTILITÁRIO CARGA ATÉ 999KG, CARROCERIA TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR Á DATA DA CONTRATAÇÃO; CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; 4 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DE NO	RENAULT T OROCH PRO 1.6 OK	01	R\$ 119.900,00	R\$ 119.900,00

LUCAS  
ALVES  
JUNIOR:4  
4668514  
845

Assinado de  
forma digital  
por LUCAS  
ALVES  
JUNIOR:446685  
14845  
Dados:  
2024.11.19  
15:09:32 -03'00'





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MÍNIMO 116 CV, COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

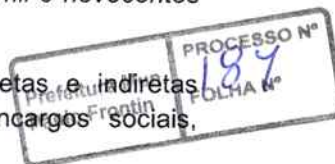
## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

LUCAS ALVES  
JUNIOR:4466851  
4845

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:09:48  
-03'00'





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

5.3. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimento de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores pelo Banco.

## CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

LUCAS ALVES

JUNIOR:446685148

45

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:09:57  
-03'00'







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

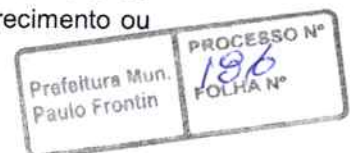
## CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

LUCAS ALVES  
JUNIOR:4466851484

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:10:05 -03'00'

5





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

LUCAS ALVES

JUNIOR:44668514

845

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:10:26  
-03'00'





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

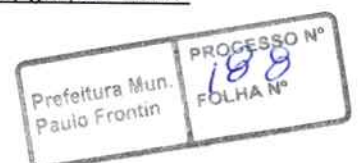
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

LUCAS ALVES  
JUNIOR:446685148  
45

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:10:35  
+03'00'



*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- LUCAS ALVES JUNIOR:4466 8514845
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado de forma digital por LUCAS ALVES JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:10:52 -03'00'





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

LUCAS ALVES

JUNIOR:446685148

45

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:11:02  
-03'00'





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.006	1000	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Secretário (a).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

LUCAS ALVES

JUNIOR:4466851

4845

Assinado de forma digital  
por LUCAS ALVES  
JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:11:12  
-03'00'





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. .

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 19 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal, em Exercício

LUCAS ALVES

JUNIOR:44668514845

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES JUNIOR:44668514845  
Dados: 2024.11.19 15:12:12 -03'00'

LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.  
Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

